



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.816 , de 31 / 08 / 22

Processo: 89.127

PROJETO DE LEI Nº. 13.783

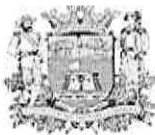
Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redeterminando-o “Plano de Cargos, Salários e Vencimentos”, para redefinir o cargo de Biologista em dois novos cargos: Biólogo e Biomédico.

Arquive-se


Diretor Legislativo

13/09/22.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls 024
[Handwritten signature]

OF. GP.L. nº 243/2022

Processo SEI nº 21.177/2021

Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 89127/2022
Data: 10/08/2022 Horário: 17:40
ADM -

Jundiaí, 05 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade promover a transformação do cargo de Biologista, subdividindo-o em dois novos cargos: Biomédico e Biólogo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.1



PUBLICAÇÃO
19/08/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls 03
Caj

Processo SEI nº 21.177/2021

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
16/08/2022

APROVADO

Presidente
30/08/2022

PROJETO DE LEI Nº 13.723

Art. 1º O cargo de Biologista constante nos Anexos I, VI, XVII e XVIII da Lei Municipal nº 7.827, de 27 de março de 2012, fica redefinido, através de subdivisão, em Biólogo e Biomédico, mantendo-se o mesmo grupo remuneratório, conforme tabela a seguir:

Situação Atual	Quantitativo	Situação Nova	Quantitativo	Grupo Remuneratório
Biologista	11	Biólogo	6	ESP I/C
		Biomédico	5	ESP I/C

Parágrafo único. Os atuais ocupantes do cargo de Biologista serão enquadrados como Biólogo ou Biomédico pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas de acordo com a formação superior comprovada.

Art. 2º Os Anexos I, VI, XVII e XVIII, constantes da Lei nº 7.827, de 2012, ficam alterados quanto ao cargo de Biologista, consoante os Anexos I, II, III e IV desta Lei, respectivamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTITATIVO	SITUAÇÃO NOVA	QUANTITATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO – GRAU / NÍVEL
Agente Comunitário da Saúde	150	Agente Comunitário de Saúde	200	ACS I/A
Agente Operacional Cat I	760	Agente de Defesa Civil	05	OPR I/D
Agente Operacional de Saúde Cat I	40	Agente de Serviços Operacionais	959	AOP I/I
Agente de Serviços Gráficos II	02			
Agente Operacional Cat II	109			
Vigia	06			
Agente Operacional de Saúde Cat II (com atuação na área de Zoonoses)	96	Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	46	AUXS I/F
Agente Operacional de Saúde Cat III	03	Auxiliar de Necropsia	03	OPR I/F
Agente Operacional de Saúde Cat IV	02	Técnico de Necropsia	03	TEC I/C
Agente de Serviços Operacionais Cat III	144	Borracheiro	05	OPR I/F
Agente de Serviços Operacionais Cat IV	61	Carpinteiro	15	
		Pedreiro	60	
		Pintor	20	
		Eletricista	48	
		Eletricista de Veículos	10	OPR ESP I/A
		Mecânico de Veículos	10	

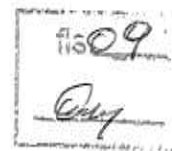
			Serralheiro	15	
			Soldador	10	
Agente de Suporte Administrativo Cat I	14		Ascensorista	14	OPR 30 III
Agente de Suporte Administrativo Cat II	667		Agente Fazendário	78	
Agente de Suporte Administrativo Cat III	32		Assistente de Administração	779	AAD I/G
			Operador de Trânsito e Tráfego	15	
Agente de Suporte Administrativo Cat II	23		Telefonista	23	AAD 30 I/G
Agente de Suporte Administrativo IV	48		Assistente Técnico de Gestão	49	
Assessor de Serviços Tributários	15		Assistente Técnico Tributário	14	TEC I/C
Assistente Técnico	46				
Administrador Público	03		Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	79	ESP I/J
Publicitário	01				
Agente Fiscal Tributário	29		Auditor Fiscal de Tributos Municipais - AFTM	41	ESP I/J
Agente de Trânsito	80		Agente de Trânsito	105	TEC I/C
Agente de Transporte Cat I	205		Motorista de Veículos Leves	121	OPR I/H
Agente de Transporte Cat II	10		Motorista de Veículos Pesados	98	OPR I/I
Agente Fiscalização Municipal	137		Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	152	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Cat I	31		Auxiliar de Saúde Bucal	36	AUXS I/F

			Auxiliar de Laboratório	02	
Agente Técnico de Saúde Cat II	205		Técnico de Enfermagem	220	TEC I/C
			Técnico em Saúde Bucal	19	
			Técnico de Laboratório	02	
Arquiteto	13		Arquiteto	19	EA I/A
Assistente Social	60		Assistente Social	68	ESP 30 I/A
Auxiliar de Serviços Educacionais	508		Cozinheira	546	AOP I/J
Bibliotecário	02		Bibliotecário	04	ESP I/C
Biologista	09		Biólogo	06	
			Biomédico	05	ESP I/C
Diretor de Escola	105		Diretor de Escola	120	DIR I/C
Educador Esportivo	70		Educador Esportivo	80	ESP I/C
Educador Social	16		Educador Social	16	ESP I/C
Enfermeiro	79		Enfermeiro	122	ESP I/C
Engenheiro	82		Engenheiro	105	EA I/A
Farmacêutico	17		Farmacêutico	29	ESP I/C
Fisioterapeuta	05		Fisioterapeuta	07	ESP 30 I/A

Fonoaudiólogo	05	Fonoaudiólogo	07	ESP I/C
Gerente de Serviços e Obras	65	Encarregado de Serviços e Obras	57	TEC I/C
Guarda Municipal	289	Guarda Municipal	489	GMG I/C
Inspetor	07	Inspetor	12	GMI I/C
Jornalista	02	Jornalista	02	ESP 30 I/A
Médico	293	Médico	324	SAD I/A
Médico Auditor	03	Médico Auditor	03	SAD I/A
Médico Veterinário	04	Médico Veterinário	10	SAD I/A
Monitor de Creche	658	Educador Infantil Cuidador de Idosos	901 03	EI I/A AOP I/F
Nutricionista	06	Nutricionista	15	ESP I/C
Odontólogo	50	Odontólogo	65	SAD I/A
Operador de Máquinas	55	Operador de Máquinas	55	OPR I/L
Orientador Social	14	Orientador Social	29	AAD I/H
Procurador Jurídico	43	Procurador do Município	36	PDM I/A
Professor I	1640	Professor de Educação Básica I	1471	PEB I/A

Professor II	245	Professor de Educação Básica II	435	PEB I/A
Psicólogo	26	Psicólogo	46	ESP I/C
Repórter Fotográfico	01	Repórter Fotográfico	01	TEC 30 I/C
Sociólogo	02	Sociólogo	03	ESP I/C
Subinspetor	20	Subinspetor	30	GMS I/C
Técnico Agrícola	01	Técnico Agrícola	05	
Técnico Industrial	96	Técnico em Agropecuária	05	
		Técnico em Construção Civil	57	
		Técnico em Logística	10	TEC I/C
		Técnico em Meio Ambiente	10	
		Técnico em Nutrição e Dietética	11	
		Técnico de Segurança no Trabalho	14	
Terapeuta Ocupacional	05	Terapeuta Ocupacional	11	ESP 30 I/A
		Operador de Som e Iluminação	07	TEC I/C
TOTAIS	7415		8.512	

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS POR ATIVIDADES




Grupo de Atividades: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente Comunitário de Saúde	ACS I/A
Grupo de Atividades: APOIO OPERACIONAL	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Cozinheira (o)	AOP I/J
Cuidador de Idosos	AOP I/F
Grupo de Atividades: OPERACIONAL	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente de Defesa Civil	OPR I/D
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	AUXS I/F
Ascensorista	OPR 30 I/I
Auxiliar de Necropsia	OPR I/F
Borracheiro	OPR I/F
Carpinteiro	OPR I/F
Motorista de Veículos Leves	OPR I/H
Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I
Operador de Máquinas	OPR I/L
Pedreiro	OPR I/F
Pintor	OPR IF
Grupo de Atividades: OPERACIONAL ESPECIALIZADO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Eletricista	OPR ESP I/A
Eletricista de Veículos	OPR ESP I/A
Mecânico de Veículos	OPR ESP I/A
Serralheiro	OPR ESP I/A
Soldador	OPR ESP I/A
Grupo de Atividades: ADMINISTRATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente Fazendário	AAD I/G
Assistente de Administração	AAD I/G
Operador de Trânsito e Tráfego	AAD I/H
Orientador Social	AAD I/H
Telefonista	AAD 30 I/G
Grupo de Atividades: ESPECIALIZADO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Assistente Social	ESP 30 I/A

fls. 50
Quif

Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM	ESP I/J
Bibliotecário	ESP I/C
Biólogo	ESP I/C
Biomédico	ESP I/C
Educador Esportivo	ESP I/C
Educador Social	ESP I/C
Enfermeiro	ESP I/C
Farmacêutico	ESP I/C
Fisioterapeuta	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	ESP I/C
Jornalista	ESP 30 I/A
Nutricionista	ESP I/C
Psicólogo	ESP I/C
Sociólogo	ESP I/C
Terapeuta Ocupacional	ESP 30 I/A
Grupo de Atividades: PROCURADOR DO MUNICÍPIO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Procurador do Município	PDM I/A
Grupo de Atividades: ENGENHEIRO E ARQUITETO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Arquiteto	EA I/A
Engenheiro	EA I/A
Grupo de Atividades: TÉCNICOS E AUXILIARES DE SAÚDE	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Auxiliar de Saúde Bucal	AUXS I/F
Auxiliar de Laboratório	AUXS I/F
Técnico de Enfermagem	TEC I/C
Técnico em Saúde Bucal	TEC I/C
Técnico de Laboratório	TEC I/C
Técnico em Necropsia	TEC I/C
Grupo de Atividades: MÉDICOS E ODONTÓLOGOS	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Médico	SAD I/A
Médico Auditor	SAD I/A
Médico Veterinário	SAD I/A
Odontólogo	SAD I/A
Grupo de Atividades: EDUCAÇÃO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL

Educador Infantil	EI I/A
Diretor de Escola	DIR I/C
Professor de Educação Básica I	PEB I/A
Professor de Educação Básica II	PEB I/A
Grupo de Atividades: GUARDA MUNICIPAL	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Guarda Municipal	GMG I/C
Inspetor	GMI I/C
Subinspetor	GMS I/C
Grupo de Atividades: TÉCNICOS	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	TEC I/C
Agente de Trânsito	TEC I/C
Assistente Técnico de Gestão	TEC I/C
Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Encarregado de Serviços e Obras	TEC I/C
Operador de Som e Iluminação	TEC I/C
Repórter Fotográfico	TEC 30 I/C
Técnico Agrícola	TEC I/C
Técnico em Agropecuária	TEC I/C
Técnico em Construção Civil	TEC I/C
Técnico em Logística	TEC I/C
Técnico em Meio Ambiente	TEC I/C
Técnico em Nutrição e Dietética	TEC I/C
Técnico de Segurança no Trabalho	TEC I/C

fls II


ANEXO III - TABELA DE CONVERSÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO - GRAU / NÍVEL
Administrador Público	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP IJ
Agente Comunitário da Saúde	Agente Comunitário de Saúde	ACS I/A
Novo	Agente de Defesa Civil	OPR I/D
Agente de Fiscalização Municipal	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	TEC I/C
Agente de Serviços Gráficos II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria I	Ascensorista	OPR 30 I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Operador de Trânsito e Tráfego	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Telefonista	AAD 30 I/H
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico de Gestão	TEC I/C
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Agente de Trânsito	Agente de Trânsito	TEC I/C
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Leves	OPR I/H
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I
Agente Fiscal Tributário	Auditor Fiscal de Tributos Municipais-AFTM	ESP I/J
Agente Operacional Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria III	Borracheiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Carpinteiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Eletricista de Veículos	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Eletricista	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Mecânico de Veículos	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Pedreiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Pintor	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Serralheiro	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Eletricista	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Pedreiro	OPR I/F

13/02/2012


Agente Operacional Categoria IV	Pintor	OPR I/F
Agente Operacional Categoria IV	Serralheiro	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Soldador	OPR ESP I/A
Agente Operacional de Saúde Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional de Saúde Categoria II	Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	AUXS I/F
Agente Operacional de Saúde Categoria III	Auxiliar de Necropsia	OPR I/F
Agente Operacional de Saúde Categoria IV	Técnico em Necropsia	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Saúde Bucal	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Laboratório	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Enfermagem	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Laboratório	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico em Saúde Bucal	TEC I/C
Arquiteto	Arquiteto	EA I/A
Assessor de Serviços Tributários	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Assistente Social	Assistente Social	ESP 30 I/A
Assistente Técnico	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Auxiliar de Serviços Educacionais	Cozinheira	AOP I/J
Bibliotecário	Bibliotecário	ESP I/C
Biologista	Biólogo	ESP I/C
Biologista	Biomédico	ESP I/C
Diretor de Escola	Diretor de Escola	DIR I/A
Educador Esportivo	Educador Esportivo	ESP I/C
Educador Social	Educador Social	ESP I/C
Enfermeiro	Enfermeiro	ESP I/C
Engenheiro	Engenheiro	EA I/A
Farmacêutico	Farmacêutico	ESP I/C
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	ESP I/C
Gerente de Serviços e Obras	Encarregado de Serviços e Obras	TEC I/C
Guarda Municipal	Guarda Municipal	GMG I/C
Inspetor	Inspetor	GMI /C
Jornalista	Jornalista	ESP 30 I/A
Médico	Médico	SAD I/A
Médico Auditor	Médico Auditor	SAD I/A

14
Def

Médico Veterinário	Médico Veterinário	SAD I/A
Monitor de Creche	Educador Infantil	EI I/A
Monitor de Creche	Cuidador de Idosos	AOP I/F
Nutricionista	Nutricionista	ESP I/C
Odontólogo	Odontólogo	SAD I/A
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	OPR I/L
Novo	Operador de Som e Iluminação	TEC I/C
Orientador Social	Orientador Social	AAD I/H
Procurador Jurídico	Procurador do Município	PDM I/A
Professor I	Professor de Educação Básica I	PEB I/A
Professor II	Professor de Educação Básica II	PEB I/A
Psicólogo	Psicólogo	ESP I/C
Publicitário	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Repórter Fotográfico	Repórter Fotográfico	TEC 30 I/C
Sociólogo	Sociólogo	ESP I/C
Sub-Inspetor	Subinspetor	GMS I/C
Técnico Agrícola	Técnico Agrícola	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Construção Civil	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Logística	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Meio Ambiente	TEC I/C
Novo	Técnico em Nutrição e Dietética	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico de Segurança do Trabalho	TEC I/C
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	ESP 30 I/A
Vigia	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I

ANEXO IV - ÍNDICE DE DESCRIÇÕES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde
Agente de Defesa Civil
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais
Agente de Serviços Operacionais
Agente de Trânsito
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias
Agente Fazendário
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento
Arquiteto
Ascensorista
Assistente de Administração
Assistente Social
Assistente Técnico de Gestão
Assistente Técnico Tributário
Auditor Fiscal de Tributos Municipais-AFTM
Auxiliar de Laboratório
Auxiliar de Necropsia
Auxiliar de Saúde Bucal
Bibliotecário
Biólogo
Biomédico
Borracheiro
Carpinteiro
Cozinheiro
Cuidador de Idosos
Diretor de Escola
Educador Esportivo
Educador Infantil
Educador Social
Eletricista
Eletricista de Veículos
Encarregado de Serviços e Obras
Enfermeiro
Engenheiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Guarda Municipal
Inspetor
Jornalista
Mecânico de Veículos
Médico
Médico Auditor
Médico Veterinário
Motorista de Veículos Leves
Motorista de Veículos Pesados
Nutricionista
Odontólogo
Operador de Máquinas
Operador de Som e Iluminação
Operador de Trânsito e Tráfego
Orientador Social
Pedreiro
Pintor
Procurador do Município

Professor de Educação Básica I
Professor de Educação Básica II
Psicólogo
Repórter Fotográfico
Serralheiro
Sociólogo
Soldador
Subinspetor
Técnico Agrícola
Técnico de Enfermagem
Técnico de Laboratório
Técnico de Segurança do Trabalho
Técnico em Agropecuária
Técnico em Construção Civil
Técnico em Logística
Técnico em Meio Ambiente
Técnico em Necropsia
Técnico em Nutrição e Dietética
Técnico em Saúde Bucal
Telefonista
Terapeuta Ocupacional



DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: BIÓLOGO
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: ESP I/C
DESCRIÇÃO SUMARIA
Desenvolver estudos, projetos e pesquisas nas diversas áreas da biologia e que relacionem com a preservação, saneamento, meio ambiente e saúde.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> • Organizar coleções biológicas, inventariar biodiversidade, incluindo levantamentos da fauna e da flora e manejar recursos naturais; • Realizar pesquisa na natureza, estudando a origem, evolução, função, estrutura e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamentos e outros dados referentes aos seres vivos; • Desenvolver ações na área de saneamento ambiental, saúde pública e qualidade da água para consumo humano; • Participar da elaboração dos planos diretores e do planejamento urbano e ambiental; • Desenvolver programas de educação ambiental, planejar cursos e eventos e montar exposições temáticas; • Participar, na sua área de competência, dos procedimentos de licenciamento ambiental a cargo do município; • Orientar e acompanhar os serviços de manutenção e manejo de parques e bosques e serviços de plantio e poda; • Efetuar pesquisa científica básica e aplicada, referente à biodiversidade, ações de conservação de espécies, manejo dos recursos naturais, impactos antrópicos e recuperação de ambientes degradados; • Coordenar equipes de trabalho em projetos de pesquisa, coletar, tratar e analisar material biológico e dados e gerar relatórios; • Realizar análises clínicas, citológicas e patológicas; • Acompanhar processos de tombamentos de áreas naturais e implantação de unidades de conservação; • Atuar no controle de vetores e pragas, efetuando manejo ambiental, coordenar ações preventivas, controlar e supervisionar o uso de praguicidas; • Preparar reagentes e operar equipamentos analíticos, orientar, colher e preparar amostras biológicas e eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade ao processo; • Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; • Atuar em equipe multiprofissional e orientar e supervisionar estagiários de sua área de atuação ou correlatas e outros profissionais na execução de seus serviços; • Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;



12/18
 [Signature]

- Participar de educação continuada ofertada pela Unidade de Gestão, visando o aperfeiçoamento profissional e de atuação no local de trabalho, para melhoria da prestação do serviço;
- Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde, através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Superior completo em Biologia. Registro em órgão de classe.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
- Informática – Pacote Office e Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe.



DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: BIOMÉDICO
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: ESP I/C
DESCRIÇÃO SUMARIA
<ul style="list-style-type: none"> ● Executar, gerenciar e coordenar atividades que envolvam diagnóstico na análise clínica e imagens, ações educativas, de vigilância epidemiológica e sanitária, controle de qualidade na saúde pública, perícia, auditoria, pesquisa e atividades relacionadas ao bem estar.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> ● Realizar exames laboratoriais para diagnósticos, interpretar os resultados, através de instrumentos específicos, a fim de emitir laudos e pareceres, desde que devidamente habilitado no conselho de classe; ● Proceder com atividades de pesquisa e investigação, conforme as necessidades programáticas e epidemiológicas, com o intuito de colaborar com a saúde pública; ● Supervisionar diversas áreas do laboratório, tanto na preparação, realização e conferência dos exames, para garantir o cumprimento correto das ações da área de atuação; ● Controlar o estoque e consumo de materiais utilizados e providenciar a manutenção e reparo dos objetos, com o objetivo de prolongar a vida útil dos materiais e equipamentos; ● Executar o processamento de amostras biológicas e exames pré-transfusionais; ● Realizar análises físico- químicas e microbiológicas ou somente microbiológicas de amostras para aferição da qualidade de alimentos; ● Identificar microrganismos para o diagnóstico clínico e desenvolvimento de pesquisas; ● Identificar parasitas para o diagnóstico clínico, desenvolvimento de pesquisas e auxílio aos programas municipais de saneamento, para erradicação de doenças e educação sanitária; ● Realizar testes sorológicos por meio de técnicas de soroaglutinação, fluorimetria, quimiluminescência e imunocromatografia; ● Desenvolver e implementar projetos em doenças sexualmente transmissíveis, doenças crônicas, doenças infectocontagiosas, zoonoses, atendimento domiciliar, saúde do trabalhador; ● Operacionalizar e manusear equipamentos de sistemas biomédicos: Biofísica, Radiologia, Imagenologia, Perfusão e Informática de Saúde; ● Atuar em programas de promoção, manutenção, prevenção e proteção de saúde: saúde pública, biomédico sanitaria e auditoria; ● Gerenciar e realizar atividades em serviços de radiodiagnóstico e de radioterapia, operando equipamentos e sistemas de diagnóstico por imagem, a fim de ampliar as possibilidades de tratamento; ● Gerenciar resíduos de serviços de saúde; ● Exercer a responsabilidade técnica para o controle de vetores e pragas urbanas e o gerenciamento de resíduos; ● Atuar em práticas integrativas e complementares em saúde;



- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;
- Articular e participar de ações de educação permanente nos diversos locais e serviços da Rede de Saúde do Município, visando o aprimoramento dos processos de trabalho e ofertas de serviços;
- Participar de educação continuada ofertada pela Unidade de Gestão, visando o aperfeiçoamento profissional e de atuação no local de trabalho para melhoria da prestação do serviço;
- Participar, quando necessário e indicado, de acordo com a área de atuação, em Conselhos, Comissões e Grupos de Trabalho dentro da UGPS ou outras instâncias;
- Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde, através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Superior completo em Biomedicina e habilitação em Análises Clínicas. Registro em órgão de classe.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
- Informática – Pacote Office e Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe.



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que tem por finalidade promover a transformação do cargo de Biologista, subdividindo-o em dois novos cargos: Biomédico e Biólogo. Para tanto, se faz necessária a alteração da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, que versa sobre o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Municipal.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entendemos que a pretensão encontra guarida nas matérias previstas no artigo 30, inciso I, em combinação com os artigos 18 e 39, todos da Constituição Federal, uma vez que cabe ao Município, no âmbito de sua competência e com base em sua autonomia, instituir o regime jurídico para os servidores da administração pública e dispor das atribuições e da respectiva remuneração.

Ademais, o Município possui competência legislativa para disciplinar o regime jurídico dos seus servidores prevista no artigo 6º, caput e inciso XX, da Lei Orgânica de Jundiaí.

Quanto à iniciativa, a pretensão somente pode ser apresentada pelo Executivo, em atendimento aos artigos 45 e 46 da Lei Orgânica, que, em simetria com o disposto no artigo 61, §1º, inciso II, “a”, da Constituição Federal, reconhecem a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos ao regime jurídico, provimento de cargos e empregos, estabilidade, remuneração e aposentadoria dos servidores.

No aspecto formal, tratando-se da estruturação de cargos públicos, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica, a implantação da medida depende da apresentação à Câmara, pelo Poder Executivo, de um projeto de lei ordinária.

Quanto ao mérito, denota-se a necessidade de alteração do Anexo I (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo), Anexo VI (Quadro de Cargos por Atividades), Anexo XVII (Tabela de Conversão de Cargos) e Anexo XVIII (Índice de Descrições dos Cargos), a fim de adequá-los à nova nomenclatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

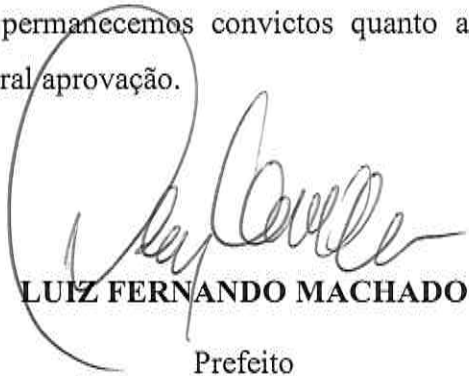
No 22
Dy

A alteração se justifica diante da necessidade de tornar a atuação do servidor mais condizente com o serviço oferecido pelo órgão de atuação, em consonância com a modernização das atividades ao longo do tempo.

Registra-se que a modificação não provocará mudança nos requisitos iniciais de admissibilidade, tampouco no padrão salarial ou no quantitativo dos cargos. Também não haverá criação ou aumento de despesa com pessoal, consoante demonstram os documentos relativos ao impacto financeiro e orçamentário.

Ao fim, a modificação visa promover o reenquadramento dos ocupantes dos cargos de Biologistas em Biólogos e Biomédicos, fixando-lhes o padrão inicial de vencimentos ESP I/C, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas para ambos.

Restando, pois, demonstrados os motivos determinantes do presente Projeto de Lei Ordinária permanecemos convictos quanto ao habitual apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

scc.1



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2022
VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)
Manual do Demonstrativos Fiscais 12ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Versão 01_22
R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Orçado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.199.930.618	2.336.813.100	2.756.486.900	2.540.212.988	2.643.613.537	2.981.113.814
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	758.049.542	926.309.604	1.010.667.306	962.757.000	996.453.496	1.135.282.585
Contribuições	109.339.807	111.022.362	133.950.600	128.034.372	133.201.333	158.110.174
<i>Receita Previdenciária</i>	83.150.783	84.127.870	104.160.000	93.746.450	97.027.576	120.127.728
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	26.189.024	26.894.492	29.790.600	34.287.922	36.173.758	37.982.446
Receita Patrimonial	63.453.257	25.226.750	112.105.000	29.170.673	31.031.834	35.147.549
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	62.749.848	23.730.498	110.836.000	27.424.070	29.206.634	33.684.011
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	703.409	1.496.252	1.269.000	1.746.603	1.825.200	1.463.538
Transferências Correntes	1.171.739.304	1.155.330.268	1.358.108.344	1.296.714.793	1.355.066.959	1.493.919.178
Demais Receitas Correntes	97.348.708	118.924.116	141.655.650	123.536.151	127.859.916	158.654.328
<i>tras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	97.348.708	118.924.116	141.655.650	123.536.151	127.859.916	158.654.328
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.137.180.770	2.313.082.602	2.645.650.900	2.512.788.919	2.614.406.903	2.947.429.803
RECEITAS DE CAPITAL (V)	84.257.622	22.371.400	16.946.700	25.612.000	28.115.000	430.115.000
Operações de Crédito (VI)	78.373.236	19.989.800	16.451.000	23.000.000	25.000.000	30.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	734.590	660.000	175.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	734.590	734.590	175.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	4.838.749	1.716.600	279.700	2.500.000	3.000.000	400.000.000
<i>Convênios</i>	4.838.749	1.716.600	279.700	2.500.000	3.000.000	400.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	311.048	5.000	41.000	12.000	15.000	15.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	311.048	5.000	41.000	12.000	15.000	20.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.884.386	2.381.600	495.700	2.612.000	3.115.000	400.115.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	153.881.107	216.602.800	240.977.700	250.311.611	269.084.982	282.539.231
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.143.065.156	2.315.464.202	2.646.146.600	2.515.400.919	2.617.521.903	3.347.544.803

DESPESAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Orçado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.937.547.995	2.232.600.400	2.377.359.300	2.447.798.488	2.540.800.712	3.180.426.763
Pessoal e Encargos Sociais	1.022.171.704	1.122.272.200	1.133.929.400	1.274.357.625	1.335.526.791	1.484.313.585
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.484.663	24.005.000	25.243.800	29.736.000	32.860.400	39.440.991
Outras Despesas Correntes	906.891.628	1.086.323.200	1.218.186.100	1.143.704.863	1.172.413.521	1.656.672.187
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.929.063.332	2.208.595.400	2.352.115.500	2.418.062.488	2.507.940.312	3.140.985.771
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	117.557.875	100.741.600	233.278.400	93.026.500	100.927.825	185.802.051
Investimentos	105.068.105	68.903.600	197.533.600	35.000.000	40.000.000	120.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	12.489.771	31.838.000	35.744.900	58.026.500	60.927.825	65.802.051
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	105.068.105	68.903.600	197.533.600	35.000.000	40.000.000	120.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	25.842.500	162.795.900	25.000.000	30.000.000	45.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	164.816.978	216.602.800	240.977.700	250.311.611	269.084.982	282.539.231
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.034.131.437	2.303.341.500	2.712.444.900	2.478.062.488	2.577.940.312	3.305.985.771
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	108.933.720	12.122.702	(66.298.300)	37.338.431	39.581.591	41.559.031
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(52.268.077)	(22.036.353)	39.249.700			

Aumento Permanente da Receita			330.682.398	(130.745.681)	102.120.985	730.022.899
Ampliação das Despesas			409.103.400	(234.382.412)	99.877.824	728.045.459
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(78.421.002)	103.636.731	2.243.160	1.977.440

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)

IMPACTO NULO

24
Duy

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0021177/2021, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que desmemBRA o cargo de Biologista.

Versão 01_22 - Antes do Fechamento Contábil 2021 e LDO 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2022

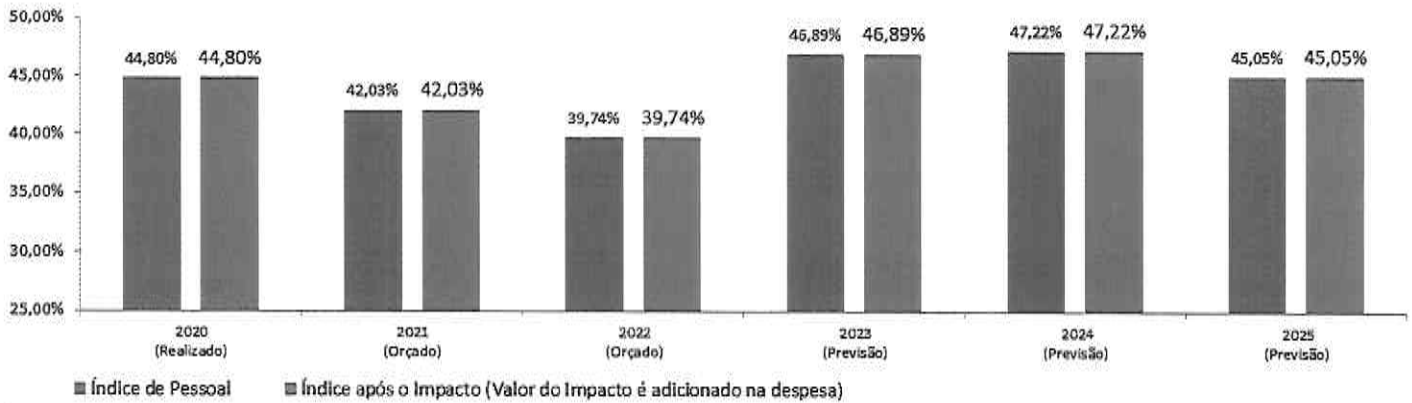
Versão 01_22

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2021

VALORES CORRENTES

ITENS	2020 (Realizado)	2021 (Orçado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
Receita Corrente Líquida	2.051.943.087	2.233.977.400	2.532.216.900	2.419.042.469	2.517.379.328	2.643.248.294
Despesas Totais com Pessoal	919.185.399	939.015.100	1.006.362.400	1.134.178.286	1.188.618.844	1.190.887.201
Índice de Pessoal	44,80%	42,03%	39,74%	46,89%	47,22%	45,05%
Índice após o Impacto (Valor do Impacto é adicionado na despesa)	44,80%	42,03%	39,74%	46,89%	47,22%	45,05%
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF) - 51,3%	1.052.646.804	1.146.030.406	1.299.027.270	1.240.968.787	1.291.415.595	1.355.966.375
Limite Legal (art. 20 LRF) - 54,0%	1.108.049.267	1.206.347.796	1.367.397.126	1.306.282.933	1.359.384.837	1.427.354.079



Versão 01_22 - Antes do Fechamento Contábil 2021 e LDO 2023.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Boscolo, Diretor do Departamento de Orçamento, em 26/01/2022, às 17:39, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 29/01/2022, às 00:25, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 0381121 e o código CRC ED92CC55.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário N° SEI
0380658/2022

Em 25/01/2022

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

DATA: 25/01/2022

PROCESSO Nº: SEI 21177 ANO: 2021

UNIDADE SOLICITANTE: 7 UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSGAS

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Edição de Lei para desmembramento do cargo de Biologista para Biomédico e Biólogo.

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7
- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE CORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO

3. DESPESAS:

- PESSOAL E ENCARGOS
- CUSTEIO
- INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$	R\$

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS:

fls 26
 Ony

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

5. EMPENHOS EFETIVADOS:

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$ -	

6. RETENÇÕES EFETUADAS:

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$ -	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	-	-	-	-	-	-
TOTAL 02	-	-	-	-	-	-



Documento assinado eletronicamente por Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, em 25/01/2022, às 15:02, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por Isabela Munhoz Benetti, Assistente de Administração, em 25/01/2022, às 15:52, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 0380658 e o código CRC 423ECC91.

Anexo III N° SEI 0380659/2022

Em 25/01/2022

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que o desmembramento do cargo de Biologista para Biomédico e Biólogo não apresenta impacto orçamentário para o presente exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas**, em 25/01/2022, às 15:02, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Munhoz Benetti, Assistente de Administração**, em 25/01/2022, às 15:52, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0380659** e o código CRC **E9F35D7D**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8400 - jundiai.sp.gov.br

Despacho N° SEI 0532949/2022

Em 08/08/2022

IPREJUN, Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Tratam os autos de projeto de lei que visa a transformação do Cargo de Biologista nos Cargos de Biólogo e Biomédico, afim de melhor enquadramento dos cargos em relação às funções.

De acordo com o Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da unidade solicitante (0380658) não haverá impacto para o exercício de 2022 e os dois anos subsequentes em decorrência da proposta. Logo, não haverá majoração nas reservas matemáticas, sendo nulo o impacto atuarial e orçamentário/financeiro para o IPREJUN.

Apresentamos abaixo os servidores aposentados com paridade no cargo em questão, que deverão ser reenquadrados nos novos cargos, após a promulgação da lei:

CLAYDE APARECIDA MARTHO FERRARI - CPF 061.896.588-22

ROSA ANA COCHEO - CPF 632.550.498-49

SÍLVIA DA SILVA ROCHA - CPF 021.129.218-43

Atenciosamente

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Claudia George Musseli Cezar, Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 08/08/2022, às 08:39, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Nº de Série do Certificado: 39214886190103523471600342250939696491



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0532949** e o código CRC **BD2E5409**.

Av. Doroty Nano Martinasso, 100 - Bairro Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP - CEP 13214-012

Tel: (11) 31090566 - jundiai.sp.gov.br

Declaração N° SEI 0532887/2022

Em 05/08/2022

UGAGP/UAGP

Nos termos da Lei nº 9.801/22, Art. 27 declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei, visa a alteração o desmembramento do cargo de Biologista, é legítimo e de demonstrativo favorável de compatibilidade orçamentária.

Diante do exposto, manifestamo-nos pelo deferimento da solicitação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas**, em 05/08/2022, às 18:01, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0532887** e o código CRC **9F113F61**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8400 - jundiai.sp.gov.br



(Texto consolidado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 3)

LEI N.º 7.827, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Reformula o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redenominando-o “Plano de Cargos, Salários e Vencimentos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:

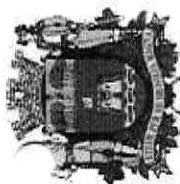
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura do Município de Jundiaí, instituído pela Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, tem sua denominação alterada para “Plano de Cargos, Salários e Vencimentos”, passando a vigorar com a redação desta Lei, fundamentado nos seguintes princípios:

- I** – racionalização da estrutura de cargos e salários;
- II** – legalidade e segurança jurídica;
- III** – estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional;
- IV** – reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei considera-se:

- I – cargo:** nomenclatura dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a funcionário municipal, instituído no quadro de cargos respectivo, criado por Lei, com denominação própria, vencimento e atribuições específicas;
- II – emprego:** nomenclatura dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a empregado municipal, contratado pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas;
- III – funcionário:** pessoa legalmente investida em cargo público do Município, sob regime estatutário, seja o cargo de provimento efetivo ou em comissão;
- IV – empregado:** pessoa contratada sob o regime da legislação trabalhista;



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 22)

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTI-TATIVO	SITUAÇÃO NOVA	QUANTITATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO – NÍVEL/GRAU
Agente Comunitário da Saúde	150	Agente Comunitário de Saúde Agente de Defesa Civil (transformação de 05 cargos de Gerente de Serviços e Obras)	200 05	ACS I/A ² OPR I/D
Agente Operacional Cat. I Agente Operacional de Saúde Cat. I Agente de Serviços Gráficos II Agente Operacional Cat. II Vigia	760 40 02 109 06	Agente de Serviços Operacionais (15 vagas remanejadas de Agente de Serviços Operacionais – cat. IV)	959 ³	AOP I/I ⁴
Agente Operacional de Saúde Cat. II (com atuação na área de Zoonoses)	96	Agente de Zoonoses e Combate a Endemias ⁵ (50 vagas remanejadas para Agente Comunitário de Saúde)	46	AUXS I/F ⁵
Agente Operacional de Saúde Cat. III Agente Operacional de Saúde Cat. IV	03 02	Auxiliar de Necropsia Técnico de Necropsia	03 03 ³	OPR I/F ⁶ TEC I/C ⁷
Agente de Serviços Operacionais Cat. III Agente de Serviços Operacionais Cat. IV	147 61	Borracheiro Carpinteiro Pedreiro Pintor Eletricista Eletricista de Veículos Mecânico de Veículos Serralheiro Soldador	05 15 60 20 48 10 10 15 10	OPR I/F ⁶ OPR ESP I/A ⁸
Agente de Suporte Administrativo Cat. I Agente de Suporte Administrativo Cat. II Agente de Suporte Administrativo Cat. III	14 667 32	Ascensorista Agente Fazendário (62 Agentes de Suporte Administrativo Cat. II com atuação área Fiscal / Tributária / Orçamentária e 03 oriundos de Agente de Suporte Administrativo Cat. III)	14 78 ³	OPR I/I 30h ⁹ AAD I/G ¹⁰

² Grau inicial alterado pela Lei n.º 9.781, de 08 de junho de 2022.

³ Quantitativos alterados pela Lei n.º 7.996, de 27 de fevereiro de 2013.

⁴ Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.538, de 09 de dezembro de 2015.

⁵ Cargo redenominado e com escolaridade e grau inicial alterados pela Lei n.º 8.432, de 28 de maio de 2015.

⁶ Graus iniciais alterados pela Lei n.º 8.540, de 09 de dezembro de 2015.

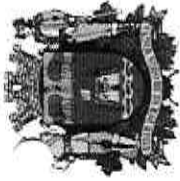
⁷ Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.568, de 28 de dezembro de 2015.

⁸ Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.551, de 09 de dezembro de 2015.

⁹ Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.541, de 09 de dezembro de 2015.

¹⁰ Grau inicial desses dois cargos alterado pela Lei n.º 8.545, de 09 de dezembro de 2015.





Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 23)

Agente de Suporte Administrativo Cat II (Originários no Cargo de Telefonista)	23	Assistente de Administração (600 oriundos de Agente de Suporte Administrativo Cat. II e 19 de Agente de Suporte Administrativo Cat. III)	779 ¹¹		
Agente de Suporte Administrativo IV Assessor de Serviços Tributários	48 15	Operador de Trânsito e Tráfego (05 Agentes de Suporte Administrativo Cat. II com atuação na área Operacional da SMT e 10 remanejados de Agente de Suporte Administrativo Cat. III)	15	AAAD I/G ¹²	
Assistente Técnico Administrador Público Publicitário	46 03 01	Telefonista	23	AAAD I/G 30h ¹³	
Agente Fiscal Tributário	29	Assistente Fazendário (01 Agente de Suporte Administrativo IV com atuação área Fiscal / Tributária / Orçamentária e 15 Assessor de Serviços Tributários)	16 ¹¹	AAAD I/G ¹⁴	
Agente de Trânsito	80	Assistente de Gestão	52 ¹¹		
Agente de Transporte Cat I	205	Analista Fazendário (21 Assistente Técnico com atuação área Fiscal / Tributária / Orçamentária e 01 remanejado de Publicitário)	34 ¹¹	ESP I/D ¹⁵	
Agente de Transporte Cat II	10	Analista de Gestão (25 Assistente Técnico e 03 Administrador Público)	45 ¹¹		
Agente Fiscalização Municipal	137	Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM	41 ¹¹	ESP I/J ¹⁶	
Agente Técnico de Saúde Cat I	31	Agente de Trânsito	105 ¹⁷	TEC I/C ¹⁸	
Agente Técnico de Saúde Cat II	205	Motorista de Veículos Leves	121 ¹¹	OPR I/H ¹⁹	
Arquiteto	13	Motorista de Veículos Pesados	98	OPR III ¹⁸	
		Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	152 ¹¹	TEC I/C ¹⁹	
		Auxiliar de Consultório Dentário	36 ¹¹	AUXS I/F ²⁰	
		Auxiliar de Laboratório	02 ¹¹		
		Técnico de Enfermagem	220 ¹¹		
		Técnico em Higiene Dental	19 ¹¹	TEC I/C ¹⁸	
		Técnico de Laboratório	02 ¹¹		
		Arquiteto	19 ¹¹	EA I/A ²¹	

¹¹ Quantitativos alterados pela Lei n.º 7.996, de 27 de fevereiro de 2013.

¹² Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.537, de 09 de dezembro de 2015.

¹³ Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.539, de 09 de dezembro de 2015.

¹⁴ Estes dois cargos foram reformulados pela Lei n.º 8.227, de 04 de junho de 2014, conforme tabela disponível na página 26.

¹⁵ Estes cargos foram reagrupados e red denominados pela Lei n.º 8.544, de 09 de dezembro de 2015, conforme tabela disponível na página 26.

¹⁶ Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.544, de 09 de dezembro de 2015.

¹⁷ Quantitativo alterado pela Lei n.º 9.733, de 23 de março de 2022.

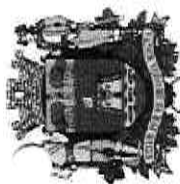
¹⁸ Graus iniciais alterados pela Lei n.º 8.568, de 28 de dezembro de 2015.

¹⁹ Graus iniciais alterados pela Lei n.º 8.409, de 08 de maio de 2015.

²⁰ Grau inicial desses cargos alterado pela Lei n.º 8.056, de 28 de agosto de 2013.

²¹ Graus iniciais alterados pela Lei n.º 8.410, de 08 de maio de 2015.

32
Emp



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 24)

Assistente Social	60	Assistente Social	68 ¹¹	ESP 30 I/A
Auxiliar de Serviços Educacionais	508	Cozinheira (o)	546 ²²	AOP I/J ²³
Bibliotecário	02	Bibliotecário	04 ²⁴	ESP I/C ²⁵
Biologista	09	Biologista	11 ²⁴	ESP I/C ²⁵
Diretor de Escola	105	Diretor de Escola	120 ²⁴	DIR I/C ²⁵
Educador Esportivo	70	Educador Esportivo	80 ²⁴	ESP I/C ²⁵
Educador Social	16	Educador Social	16	ESP I/C ²⁵
Enfermeiro	79	Enfermeiro	122 ²⁶	ESP I/C ²⁵
Engenheiro	82	Engenheiro	105 ²⁴	EA I/A ²¹
Farmacêutico	17	Farmacêutico	29 ²⁶	ESP I/C ²⁵
Fisioterapeuta	05	Fisioterapeuta	07 ²⁶	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	05	Fonoaudiólogo	07 ²⁴	ESP I/C ²⁵
Gerente de Serviços e Obras	65	Encarregado de Serviços e Obras (05 cargos remanejadas para Agente de Defesa Civil e 03 para Operador de Som e Iluminação)	57	TEC I/C ²⁵
Guarda Municipal	289	Guarda Municipal	489 ²⁷	GMG I/C ²⁵
Inspetor	07	Inspetor	12 ²⁷	GMI I/C ²⁵
Jornalista	02	Jornalista	02	ESP 30 I/A
Médico	293	Médico	324 ²⁴	SAD I/A
Médico Auditor	03	Médico Auditor	03	SAD I/A
Médico Veterinário	04	Médico Veterinário	10 ²⁸	SAD I/A
Monitor de Creche	658	Educador Infantil ²⁸	901 ²²	EI I/A ²³
Nutricionista	06	Cuidador de Idosos	03	AOP I/F
Odontólogo	50	Nutricionista	15 ²⁶	ESP I/C ²⁵
Operador de Máquinas	55	Odontólogo	65 ²⁴	SAD I/A
Orientador Social	14	Operador de Máquinas	55	OPR I/L ³⁰
		Orientador Social (01 remanejado de Agente de Suporte Administrativo Cat. IV)	29 ³¹	AAD I/H ³²

²² Quantitativos alterados pela Lei n.º 8.119, de 18 de dezembro de 2013.

²³ Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.536, de 09 de dezembro de 2015.

²⁴ Quantitativos alterados pela Lei n.º 7.996, de 27 de fevereiro de 2013.

²⁵ Graus iniciais alterados pela Lei n.º 8.568, de 28 de dezembro de 2015.

²⁶ Quantitativos alterados pela Lei n.º 9.414, de 06 de abril de 2020.

²⁷ Quantitativos alterados pela Lei n.º 8.078, de 18 de outubro de 2013.

²⁸ Quantitativo alterado pela Lei n.º 8.226, de 04 de junho de 2014.

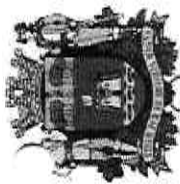
²⁹ Grau inicial e denominação do cargo alterados pela Lei n.º 9.707, de 16 de fevereiro de 2022.

³⁰ Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.409, de 08 de maio de 2015.

³¹ Quantitativo alterado pela Lei n.º 8.260, de 16 de julho de 2014.

³² Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.542, de 09 de dezembro de 2015.

33
Out



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 25)

Procurador Jurídico	43	Procurador do Município	36 ³³	PDM I/A ³³
Professor I	1640	Professor Educação Básica I	1471 ^{34 35}	PEB I/A
Professor II	245	Professor Educação Básica II	435 ³⁴	PEB I/A
Psicólogo	26	Psicólogo	46 ³⁶	ESP I/C ³⁷
Repórter Fotográfico	01	Repórter Fotográfico	01	TEC 30 I/C
Sociólogo	02	Sociólogo	03 ³⁸	ESP I/C ³⁷
Subinspetor	20	Subinspetor	30 ³⁹	GMS I/C ³⁷
		Técnico Agrícola	05	
		Técnico em Agropecuária	05	
Técnico Agrícola	01	Técnico em Construção Civil	57 ³⁸	
Técnico Industrial	96	Técnico em Logística	10	TEC I/C ³⁷
		Técnico em Meio Ambiente	10	
		Técnico em Nutrição e Dietética	11 ³⁴	
		Técnico de Segurança no Trabalho	14 ³⁸	
Terapeuta Ocupacional	05	Terapeuta Ocupacional	11 ³⁶	ESP 30 I/A
		Operador de Som e Iluminação (transformação de 03 cargos de Gerente de Serviços e Obras).	07 ³⁸	TEC I/C ³⁷
TOTAIS	7.415		8.512*	

³³ Quantitativo e grau inicial alterados pela Lei n.º 8.406, de 08 de maio de 2015.

³⁴ Quantitativos alterados pela Lei n.º 8.119, de 18 de dezembro de 2013.

³⁵ Este quantitativo está sujeito a alterações decorrentes do enquadramento de servidores ocupantes do cargo de Professor I, destinado à extinção na vacância – conforme Anexo V desta lei –, conforme previsto no art. 43, § 2º, do Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar n.º 511, de 29 de março de 2012), e na Lei Complementar n.º 613, de 16 de fevereiro de 2022.

³⁶ Quantitativos alterados pela Lei n.º 9.414, de 06 de abril de 2020.

³⁷ Graus iniciais alterados pela Lei n.º 8.568, de 28 de dezembro de 2015.

³⁸ Quantitativos alterados pela Lei n.º 7.996, de 27 de fevereiro de 2013.

³⁹ Quantitativo alterado pela Lei n.º 8.078, de 18 de outubro de 2013.

* Total de cargos atualizado até a Lei n.º 9.733, de 23 de março de 2022 (vide nota 35, acima).

No. 34
Out

*(Texto consolidado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 32)***ANEXO VI – QUADRO DE CARGOS POR ATIVIDADES⁵³**

Grupo de Atividades: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE⁵⁴	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL
Agente Comunitário de Saúde	ACS I/A
Grupo de Atividades: APOIO OPERACIONAL	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL
Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Cozinheira(o)	AOP I/J
Cuidador de Idosos	AOP I/F
Grupo de Atividades: OPERACIONAL	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL
Agente de Defesa Civil	OPR I/D
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	AUXS I/F
Ascensorista	OPR 30 I/I
Auxiliar de Necropsia	OPR I/F
Borracheiro	OPR I/F
Carpinteiro	OPR I/F
Motorista de Veículos Leves	OPR I/H
Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I
Operador de Máquinas	OPR I/L
Pedreiro	OPR I/F
Pintor	OPR I/F
Grupo de Atividades: OPERACIONAL ESPECIALIZADO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL
Eletricista	OPR ESP I/A
Eletricista de Veículos	OPR ESP I/A
Mecânico de Veículos	OPR ESP I/A
Serralheiro	OPR ESP I/A
Soldador	OPR ESP I/A
Grupo de Atividades: ADMINISTRATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL
Agente Fazendário	AAD I/G
Assistente de Administração	AAD I/G
Operador de Trânsito e Tráfego	AAD I/H
Telefonista	AAD 30 I/G
Grupo de Atividades: ESPECIALIZADO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL

⁵³ Anexo com redação dada pela Lei n.º 9.733, de 23 de março de 2022.⁵⁴ Grupo criado e grau inicial alterado pela Lei n.º 9.781, de 08 de junho de 2022.



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

fls 36
AUF

(Texto consolidado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 33)

Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Assistente Social	ESP 30 I/A
Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM	ESP I/J
Bibliotecário	ESP I/C
Biologista	ESP I/C
Educador Esportivo	ESP I/C
Educador Social	ESP I/C
Enfermeiro	ESP I/C
Farmacêutico	ESP I/C
Fisioterapeuta	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	ESP I/C
Jornalista	ESP 30 I/A
Nutricionista	ESP I/C
Psicólogo	ESP I/C
Sociólogo	ESP I/C
Terapeuta Ocupacional	ESP 30 I/A
Grupo de Atividades: PROCURADOR DO MUNICÍPIO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL
Procurador do Município	PDM I/A
Grupo de Atividades: ENGENHEIRO E ARQUITETO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL
Arquiteto	EA I/A
Engenheiro	EA I/A
Grupo de Atividades: TÉCNICOS E AUXILIARES DA SAÚDE	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL
Auxiliar de Saúde Bucal	AUXS I/F
Auxiliar de Laboratório	AUXS I/F
Técnico de Enfermagem	TEC I/C
Técnico em Saúde Bucal	TEC I/C
Técnico de Laboratório	TEC I/C
Técnico em Necropsia	TEC I/C
Grupo de Atividades: MÉDICOS E ODONTÓLOGOS	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL
Médico	SAD I/A
Médico Auditor	SAD I/A
Médico Veterinário	SAD I/A
Odontólogo	SAD I/A
Grupo de Atividades: EDUCAÇÃO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

1537
Prof

(Texto consolidado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 34)

Educador Infantil	EI I/A
Diretor de Escola	DIR I/C
Professor de Educação Básica I	PEB I/A
Professor de Educação Básica II	PEB I/A
Grupo de Atividades: GUARDA MUNICIPAL	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL
Guarda Municipal	GMG I/C
Inspetor	GMI I/C
Subinspetor	GMS I/C
Grupo de Atividades: TÉCNICO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	TEC I/C
Agente de Trânsito	TEC I/C
Assistente Técnico de Gestão	TEC I/C
Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Encarregado de Serviços e Obras	TEC I/C
Operador de Som e Iluminação	TEC I/C
Repórter Fotográfico	TEC 30 I/C
Técnico Agrícola	TEC I/C
Técnico em Agropecuária	TEC I/C
Técnico em Construção Civil	TEC I/C
Técnico em Logística	TEC I/C
Técnico em Meio Ambiente	TEC I/C
Técnico em Nutrição e Dietética	TEC I/C
Técnico de Segurança no Trabalho	TEC I/C



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

fls 38
Dm

(Texto consolidado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 51)

ANEXO XVII – TABELA DE CONVERSÃO DE CARGOS⁶³

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO – GRAU/NÍVEL
Administrador Público	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP IJ
Agente Comunitário da Saúde	Agente Comunitário de Saúde	ACS I/A ⁶⁴
Novo	Agente de Defesa Civil	OPR I/D
Agente de Fiscalização Municipal	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	TEC I/C
Agente de Serviços Gráficos II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria I	Ascensorista	OPR 30 I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Operador de Trânsito e Tráfego	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Telefonista	AAD 30 I/H
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico de Gestão	TEC I/C
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Agente de Trânsito	Agente de Trânsito	TEC I/C
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Leves	OPR I/H
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I
Agente Fiscal Tributário	Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM	ESP I/J
Agente Operacional Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria III	Borracheiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Carpinteiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Eletricista de Veículos	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Eletricista	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Mecânico de Veículos	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Pedreiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Pintor	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Serralheiro	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Eletricista	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Pedreiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria IV	Pintor	OPR I/F
Agente Operacional Categoria IV	Serralheiro	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Soldador	OPR ESP I/A
Agente Operacional de Saúde Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional de Saúde Categoria II	Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	AUXS I/F
Agente Operacional de Saúde Categoria III	Auxiliar de Necropsia	OPR I/F

⁶³ Anexo com redação dada pela Lei n.º 9.733, de 23 de março de 2022.

⁶⁴ Grau inicial alterado pela Lei n.º 9.781, de 08 de junho de 2022.



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

39
Of

(Texto consolidado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 52)

Agente Operacional de Saúde Categoria IV	Técnico em Necropsia	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Saúde Bucal	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Laboratório	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Enfermagem	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Laboratório	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico em Saúde Bucal	TEC I/C
Arquiteto	Arquiteto	EA I/A
Assessor de Serviços Tributários	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Assistente Social	Assistente Social	ESP 30 I/A
Assistente Técnico	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Auxiliar de Serviços Educacionais	Cozinheira	AOP I/J
Bibliotecário	Bibliotecário	ESP I/C
Biologista	Biologista	ESP I/C
Diretor de Escola	Diretor de Escola	DIR I/A
Educador Esportivo	Educador Esportivo	ESP I/C
Educador Social	Educador Social	ESP I/C
Enfermeiro	Enfermeiro	ESP I/C
Engenheiro	Engenheiro	EA I/A
Farmacêutico	Farmacêutico	ESP I/C
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	ESP I/C
Gerente de Serviços e Obras	Encarregado de Serviços e Obras	TEC I/C
Guarda Municipal	Guarda Municipal	GMG I/C
Inspetor	Inspetor	GMI I/C
Jornalista	Jornalista	ESP 30 I/A
Médico	Médico	SAD I/A
Médico Auditor	Médico Auditor	SAD I/A
Médico Veterinário	Médico Veterinário	SAD I/A
Monitor de Creche	Educador Infantil	EI I/A
Monitor de Creche	Cuidador de Idosos	AOP I/F
Nutricionista	Nutricionista	ESP I/C
Odontólogo	Odontólogo	SAD I/A
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	OPR I/L
Novo	Operador de Som e Iluminação	TEC I/C
Orientador Social	Orientador Social	AAD I/H
Procurador Jurídico	Procurador do Município	PDM I/A
Professor I	Professor de Educação Básica I	PEB I/A
Professor II	Professor de Educação Básica II	PEB I/A
Psicólogo	Psicólogo	ESP I/C
Publicitário	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Repórter Fotográfico	Repórter Fotográfico	TEC 30 I/C
Sociólogo	Sociólogo	ESP I/C



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

fol. 40
Dm

(Texto consolidado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 53)

Sub-Inspetor	Subinspetor	GMS I/C
Técnico Agrícola	Técnico Agrícola	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Construção Civil	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Logística	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Meio Ambiente	TEC I/C
Novo	Técnico em Nutrição e Dietética	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico de Segurança do Trabalho	TEC I/C
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	ESP 30 I/A
Vigia	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

45
12
P

(Texto consolidado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 54)

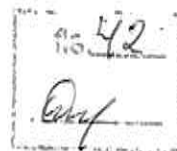
ANEXO XVIII – ÍNDICE DE DESCRIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	PÁGINA
<u>Agente Comunitário de Saúde</u>	56
<u>Agente de Defesa Civil</u>	58
<u>Agente de Fiscalização de Posturas Municipais</u>	60
<u>Agente de Serviços Operacionais</u>	68
<u>Agente de Trânsito</u>	70
<u>Agente de Zoonoses e Combate a Endemias</u>	72
<u>Agente Fazendário</u>	74
<u>Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento</u>	76
<u>Arquiteto</u>	80
<u>Ascensorista</u>	83
<u>Assistente de Administração</u>	85
<u>Assistente Social</u>	87
<u>Assistente Técnico de Gestão</u>	91
<u>Assistente Técnico Tributário</u>	93
<u>Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM</u>	95
<u>Auxiliar de Laboratório</u>	98
<u>Auxiliar de Necropsia</u>	100
<u>Auxiliar de Saúde Bucal</u>	101
<u>Bibliotecário</u>	103
<u>Biologista</u>	105
<u>Borracheiro</u>	107
<u>Carpinteiro</u>	109
<u>Cozinheiro</u>	111
<u>Cuidador de Idosos</u>	113
<u>Diretor de Escola</u>	114
<u>Educador Esportivo</u>	116
<u>Educador Infantil</u>	118
<u>Educador Social</u>	120
<u>Eletricista</u>	122
<u>Eletricista de Veículos</u>	124
<u>Encarregado de Serviços e Obras</u>	126
<u>Enfermeiro</u>	128
<u>Engenheiro</u>	131
<u>Farmacêutico</u>	134
<u>Fisioterapeuta</u>	137
<u>Fonoaudiólogo</u>	139



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



(Texto consolidado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 55)

<u>Guarda Municipal</u>	141
<u>Inspetor</u>	143
<u>Jornalista</u>	145
<u>Mecânico de Veículos</u>	147
<u>Médico</u>	149
<u>Médico Auditor</u>	153
<u>Médico Veterinário</u>	155
<u>Motorista de Veículos Leves</u>	158
<u>Motorista de Veículos Pesados</u>	160
<u>Nutricionista</u>	162
<u>Odontólogo</u>	165
<u>Operador de Máquinas</u>	168
<u>Operador de Som e Iluminação</u>	170
<u>Operador de Trânsito e Tráfego</u>	172
<u>Orientador Social</u>	174
<u>Pedreiro</u>	176
<u>Pintor</u>	178
<u>Procurador do Município</u>	180
<u>Professor de Educação Básica I</u>	182
<u>Professor de Educação Básica II</u>	184
<u>Psicólogo</u>	186
<u>Repórter Fotográfico</u>	190
<u>Serralheiro</u>	191
<u>Sociólogo</u>	193
<u>Soldador</u>	194
<u>Subinspetor</u>	196
<u>Técnico Agrícola</u>	198
<u>Técnico de Enfermagem</u>	199
<u>Técnico de Laboratório</u>	201
<u>Técnico de Segurança do Trabalho</u>	203
<u>Técnico em Agropecuária</u>	206
<u>Técnico em Construção Civil</u>	208
<u>Técnico em Logística</u>	211
<u>Técnico em Meio Ambiente</u>	213
<u>Técnico em Necropsia</u>	215
<u>Técnico em Nutrição e Dietética</u>	217
<u>Técnico em Saúde Bucal</u>	219
<u>Telefonista</u>	221
<u>Terapeuta Ocupacional</u>	223



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

Fls. 43
Ruy

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13783/2022 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redeterminando-o "Plano de Cargos, Salários e Vencimentos", para redefinir o cargo de Biologista em dois novos cargos: Biólogo e Biomédico.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação 11/08/2022
Unidade de Origem DF - Finanças
Unidade de Destino PJ - Consultoria Jurídica
Status à Procuradoria Jurídica para manifestação

TEXTO DA AÇÃO

Projeto de Lei que não apresenta impacto orçamentário-financeiro. Sob esse aspecto segue apto à tramitação.

Jundiaí, 11 de agosto de 2022.

Lucas Marques Lusvarghi
Agente de Serviços Técnicos

Assinado digitalmente por
LUCAS MARQUES
LUSVARGHI
362.178.878-60
Data: 11/08/2022 12:05



Assinado digitalmente por
ADRIANA JOAQUIM DE
JESUS RICARDO
171.199.318-22
Data: 11/08/2022 12:06



TRAMITAÇÃO Nº 182248 - PL 13783/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Adriana Joaquim de Jesus Ricardo e outro. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.jundiai.sp.leg.br/controle_assinatura e informe o código BA11-E2DD-7832-EB55





PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 634

PROJETO DE LEI Nº 13.783

PROCESSO Nº 89.127

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO MACHADO**, o presente projeto de lei altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redeterminando-o "Plano de Cargos, Salários e Vencimentos", para redefinir o cargo de Biologista em dois novos cargos: Biólogo e Biomédico.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 19/20; bem como a descrição dos cargos às fls. 02/18; e vem instruída com a planilha com Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 21/25);

PARECER:

Em conformidade com o disposto no art. 6º, "caput" e inc. XX, todos pertencentes a Lei Orgânica de Jundiaí, a proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência do Município para legislar sobre o tema.

A matéria é de natureza legislativa, uma vez que busca alterar a Lei 7.827/2012, com o objetivo de viabilizar a atuação do servidor mais condizente com o serviço oferecido pelo órgão de atuação, portanto, visa promover o reenquadramento dos cargos de Biologistas em Biólogos e Biomédicos.

Quanto à iniciativa, a propositura encontra respaldo no art. 46 da LOJ, posto ser da competência privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa de projetos de lei que versam sobre a organização administrativa e regime jurídico dos servidores.

Neste sentido, colacionamos o posicionamento uníssono do E. STF, *in verbis*:

Processo: RE 370563 SP
Relator(a): Min. ELLEN GRACIE





Julgamento: 31/05/2011
Órgão Julgador: Segunda Turma
Publicação: DJe-121 DIVULG 24-06-2011
PUBLIC 27-06-2011 EMENT VOL-
02551-01 PP-00053

Parte(s):
MIN. ELLEN GRACIE
ANDRÉIA DA COSTA
LUIS FERNANDO CESAR LENCIONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. AGRAVO
REGIMENTAL EM RECURSO
EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO.
REGIME JURÍDICO. COMPETÊNCIA
EXCLUSIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI
MUNICIPAL EM FACE DA
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

1. A norma municipal foi declarada
inconstitucional pelo Órgão Especial do TJ/
SP, por violação aos arts. 24 (§ 2º, 4) e 144 da
Constituição do Estado de São
Paulo.

**2. A disposição sobre regime jurídico dos
servidores municipais é de
competência exclusiva do Chefe do Poder
Executivo, nos termos do art.
61, § 1º, II, a e c, da Constituição Federal,
de observância obrigatória pelos Municípios.**

3. É inadmissível emendas parlamentares em
projeto de lei de iniciativa
privativa do Prefeito Municipal visando ampliar
vantagens dos servidores que
impliquem aumento de despesas. Precedentes.

4. Agravo regimental a que se nega provimento.
(Grifo nosso).

Relativamente ao quesito mérito,
pronunciar-se-á o soberano Plenário.

OITIVA DAS COMISSÕES:

Nos termos do disposto no inc. I do art. 139 do
Regimento Interno da Edilidade, após a oitiva da Comissão de Justiça e Redação,
sugerimos a oitiva da Comissão de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.





L.O.J.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, Caput, da

S.m.e.

Jundiaí, 12 de agosto de 2022.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito

Mariana Coelho do Amaral
Estagiária de Direito

Vinicius Augusto M. N. Soares
Estagiário de Direito

Assinado digitalmente
por FABIO NADAL
PEDRO 142.600.048-08
Data: 12/08/2022 11:56

Assinado digitalmente por
PEDRO HENRIQUE
OLIVEIRA FERREIRA
369.311.938-48
Data: 12/08/2022 12:06





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO

89.127

PROJETO DE LEI Nº 13.783, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redenominando-o “Plano de Cargos, Salários e Vencimentos”, para redefinir o cargo de Biologista em dois novos cargos: Biólogo e Biomédico.

PARECER

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redenominando-o “Plano de Cargos, Salários e Vencimentos”, para promover a transformação do cargo de Biologista, subdividindo-se em dois novos cargos: Biomédico e Biólogo.

De acordo com o direito, alçada regimental desta Comissão, a proposta é regular na competência (municipal, prevista na Constituição para matéria de interesse local), regular na iniciativa (prevista na Lei Orgânica como privativa do Chefe do Poder Executivo) e regular na forma (genérica e de nível normativo hierarquicamente pertinente).

Ainda, a corroborar o exposto, a matéria veio acompanhada pelo parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 634.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos – Vetor Oeste

ENG.º MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



48
Dy

Assinado digitalmente
por ANTONIO CARLOS
ALBINO 065.623.058-45
Data: 16/08/2022 09:51

Assinado digitalmente por
MARCELO ROBERTO
GASTALDO 102.513.608-
06
Data: 16/08/2022 10:27

Assinado digitalmente por
ROGERIO RICARDO DA
SILVA 258.378.988-08
Data: 16/08/2022 12:23

Assinado digitalmente por
CICERO CAMARGO DA
SILVA 120.784.018-11
Data: 16/08/2022 15:28

Assinado digitalmente
por EDICARLOS
VIEIRA 281.296.898-20
Data: 16/08/2022 16:23

PARECER Nº 1 - PL 13763/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edicarlos Vieira e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.juridical.sp.leg.br/conferir> _assinatura e informe o código 17AB-032B-9810-C9FA





COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO 89.127

PROJETO DE LEI Nº 13.783, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redeterminando-o “Plano de Cargos, Salários e Vencimentos”, para redefinir o cargo de Biologista em dois novos cargos: Biólogo e Biomédico.

PARECER

A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, VII) ordena abordar o **mérito** das matérias relacionadas a planejamento urbano; plano diretor, especialmente controle de parcelamento, uso e ocupação do solo; atividades econômicas; saneamento básico; proteção ambiental; controle da poluição ambiental; proteção da vida humana e dos recursos naturais; projetos urbanos; e programas de adoção de políticas públicas sustentáveis.

Tal conjunto de temas alcança o desta proposta, pois o referido projeto, tem por objetivo alterar a Lei 7.827/2012, que versa sobre o Plano de cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração, redeterminando-o “Plano de Cargos, Salários e Vencimentos”, para promover a transformação do cargo de Biologista, subdividindo-se em dois novos cargos: Biomédico e Biólogo.

Como citado na justificativa do referido projeto, a alteração se fundamenta diante da necessidade de tornar a atuação do servidor mais condizente com o serviço oferecido pelo órgão de atuação.

Portanto, acolhendo e endossando tais razões, este relator registra **voto favorável**.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2022.

LEANDRO PALMARINI
Presidente e Relator

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
“Juninho Adilson”

DOUGLAS MEDEIROS

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



fls. 50
Am

Assinado digitalmente por
LEANDRO PALMARINI
200.520.838-88
Data: 16/08/2022 10:45

Assinado digitalmente por
ADILSON ROBERTO
PEREIRA JUNIOR
378.971.058-06
Data: 16/08/2022 11:59

Assinado digitalmente por
ROGERIO RICARDO DA
SILVA 258.378.988-08
Data: 16/08/2022 12:25

Assinado digitalmente por
DOUGLAS DO
NASCIMENTO MEDEIROS
271.139.378-02
Data: 16/08/2022 13:06

Assinado digitalmente por
ROBERTO CONDE
ANDRADE 932.844.207-
97
Data: 17/08/2022 08:04

PARECER Nº 2 - PL 13763/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Roberto Conde Andrade e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <http://192.168.1.230:8081/saglitconfair>, assinatura e informe o código 258A-8544-9B36-993C.





Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.783

Altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, red denominando-o “Plano de Cargos, Salários e Vencimentos”, para redefinir o cargo de Biologista em dois novos cargos: Biólogo e Biomédico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de agosto de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º O cargo de Biologista constante nos Anexos I, VI, XVII e XVIII da Lei Municipal nº 7.827, de 27 de março de 2012, fica redefinido, através de subdivisão, em Biólogo e Biomédico, mantendo-se o mesmo grupo remuneratório, conforme tabela a seguir:

Situação Atual	Quantitativo	Situação Nova	Quantitativo	Grupo Remuneratório
Biologista	11	Biólogo	6	ESP I/C
		Biomédico	5	ESP I/C

Parágrafo único. Os atuais ocupantes do cargo de Biologista serão enquadrados como Biólogo ou Biomédico pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas de acordo com a formação superior comprovada.

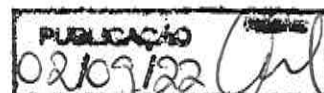
Art. 2º Os Anexos I, VI, XVII e XVIII, constantes da Lei nº 7.827, de 2012, ficam alterados quanto ao cargo de Biologista, consoante os Anexos I, II, III e IV desta Lei, respectivamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de agosto de dois mil e vinte e dois (30/08/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

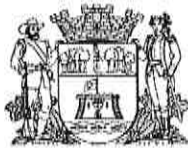
Assinado digitalmente
por FAOUAZ TAHA
317.798.298-84
Data: 30/08/2022 10:36



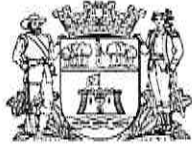


ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTITATIVO	SITUAÇÃO NOVA	QUANTITATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO – GRAU / NÍVEL
Agente Comunitário da Saúde	150	Agente Comunitário de Saúde	200	ACS I/A
		Agente de Defesa Civil	05	OPR I/D
Agente Operacional Cat I	760	Agente de Serviços Operacionais	959	AOP I/I
Agente Operacional de Saúde Cat I	40			
Agente de Serviços Gráficos II	02			
Agente Operacional Cat II	109			
Vigia	06			
Agente Operacional de Saúde Cat II (com atuação na área de Zoonoses)	96	Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	46	AUXS I/F
Agente Operacional de Saúde Cat III	03	Auxiliar de Necropsia	03	OPR I/F
Agente Operacional de Saúde Cat IV	02	Técnico de Necropsia	03	TEC I/C
Agente de Serviços Operacionais Cat III	144	Borracheiro	05	OPR I/F
		Carpinteiro	15	
Agente de Serviços Operacionais Cat IV	61	Pedreiro	60	
		Pintor	20	
		Eletricista	48	OPR ESP I/A
		Eletricista de Veículos	10	
		Mecânico de Veículos	10	



		Serralheiro	15	
		Soldador	10	
Agente de Suporte Administrativo Cat I	14	Ascensorista	14	OPR 30 I/I
Agente de Suporte Administrativo Cat II	667	Agente Fazendário	78	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Cat III	32	Assistente de Administração	779	
		Operador de Trânsito e Tráfego	15	
Agente de Suporte Administrativo Cat II	23	Telefonista	23	AAD 30 I/G
Agente de Suporte Administrativo IV	48	Assistente Técnico de Gestão	49	TEC I/C
Assessor de Serviços Tributários	15	Assistente Técnico Tributário	14	
Assistente Técnico	46	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	79	ESP I/J
Administrador Público	03			
Publicitário	01			
Agente Fiscal Tributário	29	Auditor Fiscal de Tributos Municipais - AFTM	41	ESP I/J
Agente de Trânsito	80	Agente de Trânsito	105	TEC I/C
Agente de Transporte Cat I	205	Motorista de Veículos Leves	121	OPR I/H
Agente de Transporte Cat II	10	Motorista de Veículos Pesados	98	OPR I/I
Agente Fiscalização Municipal	137	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	152	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Cat I	31	Auxiliar de Saúde Bucal	36	AUXS I/F



		Auxiliar de Laboratório	02	
Agente Técnico de Saúde Cat II	205	Técnico de Enfermagem Técnico em Saúde Bucal Técnico de Laboratório	220 19 02	TEC I/C
Arquiteto	13	Arquiteto	19	EA I/A
Assistente Social	60	Assistente Social	68	ESP 30 I/A
Auxiliar de Serviços Educacionais	508	Cozinheira	546	AOP I/J
Bibliotecário	02	Bibliotecário	04	ESP I/C
Biologista	09	Biólogo Biomédico	06 05	ESP I/C
Diretor de Escola	105	Diretor de Escola	120	DIR I/C
Educador Esportivo	70	Educador Esportivo	80	ESP I/C
Educador Social	16	Educador Social	16	ESP I/C
Enfermeiro	79	Enfermeiro	122	ESP I/C
Engenheiro	82	Engenheiro	105	EA I/A
Farmacêutico	17	Farmacêutico	29	ESP I/C
Fisioterapeuta	05	Fisioterapeuta	07	ESP 30 I/A



Fonoaudiólogo	05	Fonoaudiólogo	07	ESP I/C
Gerente de Serviços e Obras	65	Encarregado de Serviços e Obras	57	TEC I/C
Guarda Municipal	289	Guarda Municipal	489	GMG I/C
Inspetor	07	Inspetor	12	GMI I/C
Jornalista	02	Jornalista	02	ESP 30 I/A
Médico	293	Médico	324	SAD I/A
Médico Auditor	03	Médico Auditor	03	SAD I/A
Médico Veterinário	04	Médico Veterinário	10	SAD I/A
Monitor de Creche	658	Educador Infantil Cuidador de Idosos	901 03	EI I/A AOP I/F
Nutricionista	06	Nutricionista	15	ESP I/C
Odontólogo	50	Odontólogo	65	SAD I/A
Operador de Máquinas	55	Operador de Máquinas	55	OPR I/L
Orientador Social	14	Orientador Social	29	AAD I/H
Procurador Jurídico	43	Procurador do Município	36	PDM I/A
Professor I	1640	Professor de Educação Básica I	1471	PEB I/A



Professor II	245	Professor de Educação Básica II	435	PEB I/A
Psicólogo	26	Psicólogo	46	ESP I/C
Repórter Fotográfico	01	Repórter Fotográfico	01	TEC 30 I/C
Sociólogo	02	Sociólogo	03	ESP I/C
Subinspetor	20	Subinspetor	30	GMS I/C
Técnico Agrícola Técnico Industrial	01 96	Técnico Agrícola Técnico em Agropecuária Técnico em Construção Civil Técnico em Logística Técnico em Meio Ambiente Técnico em Nutrição e Dietética Técnico de Segurança no Trabalho	05 05 57 10 10 11 14	TEC I/C
Terapeuta Ocupacional	05	Terapeuta Ocupacional	11	ESP 30 I/A
		Operador de Som e Iluminação	07	TEC I/C
TOTAIS	7415		8.512	



ANEXO II - QUADRO DE CARGOS POR ATIVIDADES

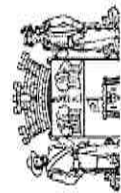
Grupo de Atividades: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente Comunitário de Saúde	ACS I/A
Grupo de Atividades: APOIO OPERACIONAL	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Cozinheira (o)	AOP I/J
Cuidador de Idosos	AOP I/F
Grupo de Atividades: OPERACIONAL	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente de Defesa Civil	OPR I/D
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	AUXS I/F
Ascensorista	OPR 30 I/I
Auxiliar de Necropsia	OPR I/F
Borracheiro	OPR I/F
Carpinteiro	OPR I/F
Motorista de Veículos Leves	OPR I/H
Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I
Operador de Máquinas	OPR I/L
Pedreiro	OPR I/F
Pintor	OPR IF
Grupo de Atividades: OPERACIONAL ESPECIALIZADO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Eletricista	OPR ESP I/A
Eletricista de Veículos	OPR ESP I/A
Mecânico de Veículos	OPR ESP I/A
Serralheiro	OPR ESP I/A
Soldador	OPR ESP I/A
Grupo de Atividades: ADMINISTRATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente Fazendário	AAD I/G
Assistente de Administração	AAD I/G
Operador de Trânsito e Tráfego	AAD I/H
Orientador Social	AAD I/H
Telefonista	AAD 30 I/G
Grupo de Atividades: ESPECIALIZADO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Assistente Social	ESP 30 I/A



Auditor Fiscal de Tributos Municipais - AFTM	ESP 1/J
Bibliotecário	ESP 1/C
Biólogo	ESP 1/C
Biomédico	ESP 1/C
Educador Esportivo	ESP 1/C
Educador Social	ESP 1/C
Enfermeiro	ESP 1/C
Farmacêutico	ESP 1/C
Fisioterapeuta	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	ESP 1/C
Jornalista	ESP 30 I/A
Nutricionista	ESP 1/C
Psicólogo	ESP 1/C
Sociólogo	ESP 1/C
Terapeuta Ocupacional	ESP 30 I/A
Grupo de Atividades: PROCURADOR DO MUNICÍPIO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Procurador do Município	PDM I/A
Grupo de Atividades: ENGENHEIRO E ARQUITETO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Arquiteto	EA I/A
Engenheiro	EA I/A
Grupo de Atividades: TÉCNICOS E AUXILIARES DE SAÚDE	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Auxiliar de Saúde Bucal	AUXS I/F
Auxiliar de Laboratório	AUXS I/F
Técnico de Enfermagem	TEC 1/C
Técnico em Saúde Bucal	TEC 1/C
Técnico de Laboratório	TEC 1/C
Técnico em Necropsia	TEC 1/C
Grupo de Atividades: MÉDICOS E ODONTÓLOGOS	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Médico	SAD I/A
Médico Auditor	SAD I/A
Médico Veterinário	SAD I/A
Odontólogo	SAD I/A
Grupo de Atividades: EDUCAÇÃO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL



Educador Infantil	EI I/A
Diretor de Escola	DIR I/C
Professor de Educação Básica I	PEB I/A
Professor de Educação Básica II	PEB I/A
Grupo de Atividades: GUARDA MUNICIPAL	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Guarda Municipal	GMG I/C
Inspetor	GMI I/C
Subinspetor	GMS I/C
Grupo de Atividades: TÉCNICOS	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	TEC I/C
Agente de Trânsito	TEC I/C
Assistente Técnico de Gestão	TEC I/C
Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Encarregado de Serviços e Obras	TEC I/C
Operador de Som e Iluminação	TEC I/C
Repórter Fotográfico	TEC 30 I/C
Técnico Agrícola	TEC I/C
Técnico em Agropecuária	TEC I/C
Técnico em Construção Civil	TEC I/C
Técnico em Logística	TEC I/C
Técnico em Meio Ambiente	TEC I/C
Técnico em Nutrição e Dietética	TEC I/C
Técnico de Segurança no Trabalho	TEC I/C

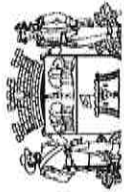


Câmara Municipal

ANEXO III - TABELA DE CONVERSÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO - GRAU / NÍVEL
Administrador Público	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP IJ
Agente Comunitário da Saúde	Agente Comunitário de Saúde	ACS I/A
Novo	Agente de Defesa Civil	OPR I/D
Agente de Fiscalização Municipal	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	TEC I/C
Agente de Serviços Gráficos II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria I	Ascensorista	OPR 30 I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Operador de Trânsito e Tráfego	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Telefonista	AAD 30 I/H
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico de Gestão	TEC I/C
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Agente de Trânsito	Agente de Trânsito	TEC I/C
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Leves	OPR I/H
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I
Agente Fiscal Tributário	Auditor Fiscal de Tributos Municipais-AFTM	ESP I/J
Agente Operacional Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria III	Borracheiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Carpinteiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Eletricista de Veículos	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Eletricista	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Mecânico de Veículos	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Pedreiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Pintor	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Serralheiro	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Eletricista	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Pedreiro	OPR I/F

56
[Handwritten signature]



Câmara Municipal

Agente Operacional Categoria IV	Pintor	OPR I/F
Agente Operacional Categoria IV	Serralheiro	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Soldador	OPR ESP I/A
Agente Operacional de Saúde Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional de Saúde Categoria II	Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	AUXS I/F
Agente Operacional de Saúde Categoria III	Auxiliar de Necropsia	OPR I/F
Agente Operacional de Saúde Categoria IV	Técnico em Necropsia	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Saúde Bucal	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Laboratório	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Enfermagem	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Laboratório	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico em Saúde Bucal	TEC I/C
Arquiteto	Arquiteto	EA I/A
Assessor de Serviços Tributários	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Assistente Social	Assistente Social	ESP 30 I/A
Assistente Técnico	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Auxiliar de Serviços Educacionais	Cozinheira	AOP I/J
Bibliotecário	Bibliotecário	ESP I/C
Biologista	Biólogo	ESP I/C
Biologista	Biomédico	ESP I/C
Diretor de Escola	Diretor de Escola	DIR I/A
Educador Esportivo	Educador Esportivo	ESP I/C
Educador Social	Educador Social	ESP I/C
Enfermeiro	Enfermeiro	ESP I/C
Engenheiro	Engenheiro	EA I/A
Farmacêutico	Farmacêutico	ESP I/C
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	ESP I/C
Gerente de Serviços e Obras	Encarregado de Serviços e Obras	TEC I/C
Guarda Municipal	Guarda Municipal	GMG I/C
Inspetor	Inspetor	GMI I/C
Jornalista	Jornalista	ESP 30 I/A
Médico	Médico	SAD I/A
Médico Auditor	Médico Auditor	SAD I/A



Médico Veterinário	Médico Veterinário	SAD I/A
Monitor de Creche	Educador Infantil	EI I/A
Monitor de Creche	Cuidador de Idosos	AOP I/F
Nutricionista	Nutricionista	ESP I/C
Odontólogo	Odontólogo	SAD I/A
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	OPR I/L
Novo	Operador de Sorn e Iluminação	TEC I/C
Orientador Social	Orientador Social	AAO I/H
Procurador Jurídico	Procurador do Município	PDM I/A
Professor I	Professor de Educação Básica I	PEB I/A
Professor II	Professor de Educação Básica II	PEB I/A
Psicólogo	Psicólogo	ESP I/C
Publicitário	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Repórter Fotográfico	Repórter Fotográfico	TEC 30 I/C
Sociólogo	Sociólogo	ESP I/C
Sub-Inspetor	Subinspetor	GMS I/C
Técnico Agrícola	Técnico Agrícola	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Construção Civil	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Logística	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Meio Ambiente	TEC I/C
Novo	Técnico em Nutrição e Dietética	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico de Segurança do Trabalho	TEC I/C
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	ESP 30 I/A
Vigia	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I



ANEXO IV - ÍNDICE DE DESCRIÇÕES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

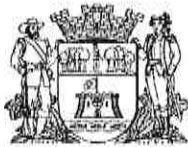
DENOMINAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde
Agente de Defesa Civil
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais
Agente de Serviços Operacionais
Agente de Trânsito
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias
Agente Fazendário
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento
Arquiteto
Ascensorista
Assistente de Administração
Assistente Social
Assistente Técnico de Gestão
Assistente Técnico Tributário
Auditor Fiscal de Tributos Municipais-AFTM
Auxiliar de Laboratório
Auxiliar de Necropsia
Auxiliar de Saúde Bucal
Bibliotecário
Biólogo
Biomédico
Borracheiro
Carpinteiro
Cozinheiro
Cuidador de Idosos
Diretor de Escola
Educador Esportivo
Educador Infantil
Educador Social
Eletricista
Eletricista de Veículos
Encarregado de Serviços e Obras
Enfermeiro
Engenheiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Guarda Municipal
Inspetor
Jornalista
Mecânico de Veículos
Médico
Médico Auditor
Médico Veterinário
Motorista de Veículos Leves
Motorista de Veículos Pesados
Nutricionista
Odontólogo
Operador de Máquinas
Operador de Som e Iluminação
Operador de Trânsito e Tráfego
Orientador Social
Pedreiro
Pintor
Procurador do Município



Professor de Educação Básica I
Professor de Educação Básica II
Psicólogo
Repórter Fotográfico
Serralheiro
Sociólogo
Soldador
Subinspetor
Técnico Agrícola
Técnico de Enfermagem
Técnico de Laboratório
Técnico de Segurança do Trabalho
Técnico em Agropecuária
Técnico em Construção Civil
Técnico em Logística
Técnico em Meio Ambiente
Técnico em Necropsia
Técnico em Nutrição e Dietética
Técnico em Saúde Bucal
Telefonista
Terapeuta Ocupacional



DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: BIÓLOGO
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: ESP I/C
DESCRIÇÃO SUMARIA
Desenvolver estudos, projetos e pesquisas nas diversa áreas da biologia eu que relacionem com a preservação, saneamento, meio ambiente e saúde.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">• Organizar coleções biológicas, inventariar biodiversidade, incluindo levantamentos da fauna e da flora e manejar recursos naturais;• Realizar pesquisa na natureza, estudando a origem, evolução, função, estrutura e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamentos e outros dados referentes aos seres vivos;• Desenvolver ações na área de saneamento ambiental, saúde pública e qualidade da água para consumo humano;• Participar da elaboração dos planos diretores e do planejamento urbano e ambiental;• Desenvolver programas de educação ambiental, planejar cursos e eventos e montar exposições temáticas;• Participar, na sua área de competência, dos procedimentos de licenciamento ambiental a cargo do município;• Orientar e acompanhar os serviços de manutenção e manejo de parques e bosques e serviços de plantio e poda;• Efetuar pesquisa científica básica e aplicada, referente à biodiversidade, ações de conservação de espécies, manejo dos recursos naturais, impactos antrópicos e recuperação de ambientes degradados;• Coordenar equipes de trabalho em projetos de pesquisa, coletar, tratar e analisar material biológico e dados e gerar relatórios;• Realizar análises clínicas, citológicas e patológicas;• Acompanhar processos de tombamentos de áreas naturais e implantação de unidades de conservação;• Atuar no controle de vetores e pragas, efetuando manejo ambiental, coordenar ações preventivas, controlar e supervisionar o uso de praguicidas;• Preparar reagentes e operar equipamentos analíticos, orientar, colher e preparar amostras biológicas e eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade ao processo;• Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde;• Atuar em equipe multiprofissional e orientar e supervisionar estagiários de sua área de atuação ou correlatas e outros profissionais na execução de seus serviços;• Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;



- Participar de educação continuada ofertada pela Unidade de Gestão, visando o aperfeiçoamento profissional e de atuação no local de trabalho, para melhoria da prestação do serviço;
- Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde, através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Superior completo em Biologia. Registro em órgão de classe.

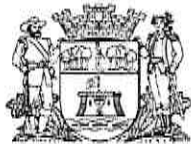
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
- Informática – Pacote Office e Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe.



DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: BIOMÉDICO
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: ESP I/C
DESCRIÇÃO SUMARIA
<ul style="list-style-type: none">• Executar, gerenciar e coordenar atividades que envolvam diagnóstico na análise clínica e imagens, ações educativas, de vigilância epidemiológica e sanitária, controle de qualidade na saúde pública, perícia, auditoria, pesquisa e atividades relacionadas ao bem estar.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">• Realizar exames laboratoriais para diagnósticos, interpretar os resultados, através de instrumentos específicos, a fim de emitir laudos e pareceres, desde que devidamente habilitado no conselho de classe;• Proceder com atividades de pesquisa e investigação, conforme as necessidades programáticas e epidemiológicas, com o intuito de colaborar com a saúde pública;• Supervisionar diversas áreas do laboratório, tanto na preparação, realização e conferência dos exames, para garantir o cumprimento correto das ações da área de atuação;• Controlar o estoque e consumo de materiais utilizados e providenciar a manutenção e reparo dos objetos, com o objetivo de prolongar a vida útil dos materiais e equipamentos;• Executar o processamento de amostras biológicas e exames pré-transfusionais;• Realizar análises físico- químicas e microbiológicas ou somente microbiológicas de amostras para aferição da qualidade de alimentos;• Identificar microrganismos para o diagnóstico clínico e desenvolvimento de pesquisas;• Identificar parasitas para o diagnóstico clínico, desenvolvimento de pesquisas e auxílio aos programas municipais de saneamento, para erradicação de doenças e educação sanitária;• Realizar testes sorológicos por meio de técnicas de soroaglutinação, fluorimetria, quimiluminescência e imunocromatografia;• Desenvolver e implementar projetos em doenças sexualmente transmissíveis, doenças crônicas, doenças infectocontagiosas, zoonoses, atendimento domiciliar, saúde do trabalhador;• Operacionalizar e manusear equipamentos de sistemas biomédicos: Biofísica, Radiologia, Imagenologia, Perfusão e Informática de Saúde;• Atuar em programas de promoção, manutenção, prevenção e proteção de saúde: saúde pública, biomédico sanitaria e auditoria;• Gerenciar e realizar atividades em serviços de radiodiagnóstico e de radioterapia, operando equipamentos e sistemas de diagnóstico por imagem, a fim de ampliar as possibilidades de tratamento;• Gerenciar resíduos de serviços de saúde;• Exercer a responsabilidade técnica para o controle de vetores e pragas urbanas e o gerenciamento de resíduos;• Atuar em práticas integrativas e complementares em saúde;



- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;
- Articular e participar de ações de educação permanente nos diversos locais e serviços da Rede de Saúde do Município, visando o aprimoramento dos processos de trabalho e ofertas de serviços;
- Participar de educação continuada ofertada pela Unidade de Gestão, visando o aperfeiçoamento profissional e de atuação no local de trabalho para melhoria da prestação do serviço;
- Participar, quando necessário e indicado, de acordo com a área de atuação, em Conselhos, Comissões e Grupos de Trabalho dentro da UGPS ou outras instâncias;
- Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde, através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Superior completo em Biomedicina e habilitação em Análises Clínicas. Registro em órgão de classe.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

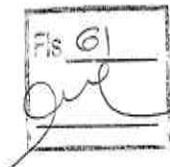
- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
- Informática – Pacote Office e Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe.



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13783/2022 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redeterminando-o "Plano de Cargos, Salários e Vencimentos", para redefinir o cargo de Biologista em dois novos cargos: Biólogo e Biomédico.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	31/08/2022
Unidade de Origem	DL - Secretaria
Unidade de Destino	Gabinete do Prefeito
Status	Aguardando promulgação ou veto
Prazo	21/09/2022

TEXTO DA AÇÃO

AUTÓGRAFO - Sua mensagem Para: SCC Assunto: Autógrafos da 66ª SO - 30/08/2022 - PROTOCOLO Enviada em: 30/08/2022 11:50:57 BRT foi lida em 30/08/2022 17:38:43 BRT

Jundiaí, 31 de agosto de 2022.

Érica Loise Tomazini
Agente de Serviços Técnicos



EXPEDIENTE

Fis. 62
d

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L n.º 268/2022

Processo SEI n.º 21.177/2021

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 89941/2022
Data: 12/09/2022 Horário: 17:10
ADM -

Jundiaí, 31 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
12/09/22

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.816, objeto do Projeto de Lei nº 13.783, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 9.816, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redominando-o “Plano de Cargos, Salários e Vencimentos”, para redefinir o cargo de Biologista em dois novos cargos: Biólogo e Biomédico.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º O cargo de Biologista constante nos Anexos I, VI, XVII e XVIII da Lei Municipal nº 7.827, de 27 de março de 2012, fica redefinido, através de subdivisão, em Biólogo e Biomédico, mantendo-se o mesmo grupo remuneratório, conforme tabela a seguir:

Situação Atual	Quantitativo	Situação Nova	Quantitativo	Grupo Remuneratório
Biologista	11	Biólogo	6	ESP I/C
		Biomédico	5	ESP I/C

Parágrafo único. Os atuais ocupantes do cargo de Biologista serão enquadrados como Biólogo ou Biomédico pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas de acordo com a formação superior comprovada.

Art. 2º Os Anexos I, VI, XVII e XVIII, constantes da Lei nº 7.827, de 2012, ficam alterados quanto ao cargo de Biologista, consoante os Anexos I, II, III e IV desta Lei, respectivamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTITATIVO	SITUAÇÃO NOVA	QUANTITATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO – GRAU / NÍVEL
Agente Comunitário da Saúde	150	Agente Comunitário de Saúde	200	ACS I/A
		Agente de Defesa Civil	05	OPR I/D
Agente Operacional Cat I	760			
Agente Operacional de Saúde Cat I	40			
Agente de Serviços Gráficos II	02	Agente de Serviços Operacionais	959	AOP I/I
Agente Operacional Cat II	109			
Vigia	06			
Agente Operacional de Saúde Cat II (<i>com atuação na área de Zoonoses</i>)	96	Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	46	AUXS I/F
Agente Operacional de Saúde Cat III	03	Auxiliar de Necropsia	03	OPR I/F
Agente Operacional de Saúde Cat IV	02	Técnico de Necropsia	03	TEC I/C
		Borracheiro	05	
		Carpinteiro	15	
Agente de Serviços Operacionais Cat III	144	Pedreiro	60	OPR I/F
Agente de Serviços Operacionais Cat IV	61	Pintor	20	
		Eletricista	48	
		Eletricista de Veículos	10	OPR ESP I/A
		Mecânico de Veículos	10	

			Serralheiro	15	
			Soldador	10	
Agente de Suporte Administrativo Cat I	14		Ascensorista	14	OPR 30 I/I
Agente de Suporte Administrativo Cat II	667		Agente Fazendário	78	
Agente de Suporte Administrativo Cat III	32		Assistente de Administração	779	AAD I/G
			Operador de Trânsito e Tráfego	15	
Agente de Suporte Administrativo Cat II	23		Telefonista	23	AAD 30 I/G
Agente de Suporte Administrativo IV	48		Assistente Técnico de Gestão	49	
Assessor de Serviços Tributários	15		Assistente Técnico Tributário	14	TEC I/C
Assistente Técnico	46				
Administrador Público	03		Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	79	ESP I/J
Publicitário	01				
Agente Fiscal Tributário	29		Auditor Fiscal de Tributos Municipais - AFTM	41	ESP I/J
Agente de Trânsito	80		Agente de Trânsito	105	TEC I/C
Agente de Transporte Cat I	205		Motorista de Veículos Leves	121	OPR I/H
Agente de Transporte Cat II	10		Motorista de Veículos Pesados	98	OPR VI
Agente Fiscalização Municipal	137		Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	152	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Cat I	31		Auxiliar de Saúde Bucal	36	AUXS I/F

Tab. 65
9

			Auxiliar de Laboratório	02	
Agente Técnico de Saúde Cat II	205		Técnico de Enfermagem	220	TEC I/C
			Técnico em Saúde Bucal	19	
			Técnico de Laboratório	02	
Arquiteto	13		Arquiteto	19	EA I/A
Assistente Social	60		Assistente Social	68	ESP 30 I/A
Auxiliar de Serviços Educacionais	508		Cozinheira	546	AOP I/J
Bibliotecário	02		Bibliotecário	04	ESP I/C
Biologista	09		Biólogo	06	
			Biomédico	05	ESP I/C
Diretor de Escola	105		Diretor de Escola	120	DIR I/C
Educador Esportivo	70		Educador Esportivo	80	ESP I/C
Educador Social	16		Educador Social	16	ESP I/C
Enfermeiro	79		Enfermeiro	122	ESP I/C
Engenheiro	82		Engenheiro	105	EA I/A
Farmacêutico	17		Farmacêutico	29	ESP I/C
Fisioterapeuta	05		Fisioterapeuta	07	ESP 30 I/A

Fonoaudiólogo	05	Fonoaudiólogo	07	ESP I/C
Gerente de Serviços e Obras	65	Encarregado de Serviços e Obras	57	TEC I/C
Guarda Municipal	289	Guarda Municipal	489	GMG I/C
Inspetor	07	Inspetor	12	GMI I/C
Jornalista	02	Jornalista	02	ESP 30 I/A
Médico	293	Médico	324	SAD I/A
Médico Auditor	03	Médico Auditor	03	SAD I/A
Médico Veterinário	04	Médico Veterinário	10	SAD I/A
Monitor de Creche	658	Educador Infantil Cuidador de Idosos	901 03	EI I/A AOP I/F
Nutricionista	06	Nutricionista	15	ESP I/C
Odontólogo	50	Odontólogo	65	SAD I/A
Operador de Máquinas	55	Operador de Máquinas	55	OPR I/L
Orientador Social	14	Orientador Social	29	AAD I/H
Procurador Jurídico	43	Procurador do Município	36	PDM I/A
Professor I	1640	Professor de Educação Básica I	1471	PEB I/A

67
8

Professor II	245	Professor de Educação Básica II	435	PEB I/A
Psicólogo	26	Psicólogo	46	ESP I/C
Repórter Fotográfico	01	Repórter Fotográfico	01	TEC 30 I/C
Sociólogo	02	Sociólogo	03	ESP I/C
Subinspetor	20	Subinspetor	30	GMS I/C
Técnico Agrícola	01	Técnico Agrícola	05	
Técnico Industrial	96	Técnico em Agropecuária	05	
		Técnico em Construção Civil	57	
		Técnico em Logística	10	TEC I/C
		Técnico em Meio Ambiente	10	
		Técnico em Nutrição e Dietética	11	
		Técnico de Segurança no Trabalho	14	
Terapeuta Ocupacional	05	Terapeuta Ocupacional	11	ESP 30 I/A
		Operador de Som e Iluminação	07	TEC I/C
TOTAIS	7415		8.512	

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS POR ATIVIDADESNo. 69
8

Grupo de Atividades: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente Comunitário de Saúde	ACS I/A
Grupo de Atividades: APOIO OPERACIONAL	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Cozinheira (o)	AOP I/J
Cuidador de Idosos	AOP I/F
Grupo de Atividades: OPERACIONAL	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente de Defesa Civil	OPR I/D
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	AUXS I/F
Ascensorista	OPR 30 I/I
Auxiliar de Necropsia	OPR I/F
Borracheiro	OPR I/F
Carpinteiro	OPR I/F
Motorista de Veículos Leves	OPR I/H
Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I
Operador de Máquinas	OPR I/L
Pedreiro	OPR I/F
Pintor	OPR IF
Grupo de Atividades: OPERACIONAL ESPECIALIZADO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Eletricista	OPR ESP I/A
Eletricista de Veículos	OPR ESP I/A
Mecânico de Veículos	OPR ESP I/A
Serralheiro	OPR ESP I/A
Soldador	OPR ESP I/A
Grupo de Atividades: ADMINISTRATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente Fazendário	AAD I/G
Assistente de Administração	AAD I/G
Operador de Trânsito e Tráfego	AAD I/H
Orientador Social	AAD I/H
Telefonista	AAD 30 I/G
Grupo de Atividades: ESPECIALIZADO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Assistente Social	ESP 30 I/A

Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM	ESP I/J
Bibliotecário	ESP I/C
Biólogo	ESP I/C
Biomédico	ESP I/C
Educador Esportivo	ESP I/C
Educador Social	ESP I/C
Enfermeiro	ESP I/C
Farmacêutico	ESP I/C
Fisioterapeuta	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	ESP I/C
Jornalista	ESP 30 I/A
Nutricionista	ESP I/C
Psicólogo	ESP I/C
Sociólogo	ESP I/C
Terapeuta Ocupacional	ESP 30 I/A
Grupo de Atividades: PROCURADOR DO MUNICÍPIO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Procurador do Município	PDM I/A
Grupo de Atividades: ENGENHEIRO E ARQUITETO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Arquiteto	EA I/A
Engenheiro	EA I/A
Grupo de Atividades: TÉCNICOS E AUXILIARES DE SAÚDE	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Auxiliar de Saúde Bucal	AUXS I/F
Auxiliar de Laboratório	AUXS I/F
Técnico de Enfermagem	TEC I/C
Técnico em Saúde Bucal	TEC I/C
Técnico de Laboratório	TEC I/C
Técnico em Necropsia	TEC I/C
Grupo de Atividades: MÉDICOS E ODONTÓLOGOS	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Médico	SAD I/A
Médico Auditor	SAD I/A
Médico Veterinário	SAD I/A
Odontólogo	SAD I/A
Grupo de Atividades: EDUCAÇÃO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL

Educador Infantil	EI I/A
Diretor de Escola	DIR I/C
Professor de Educação Básica I	PEB I/A
Professor de Educação Básica II	PEB I/A
Grupo de Atividades: GUARDA MUNICIPAL	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Guarda Municipal	GMG I/C
Inspetor	GMI I/C
Subinspetor	GMS I/C
Grupo de Atividades: TÉCNICOS	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	TEC I/C
Agente de Trânsito	TEC I/C
Assistente Técnico de Gestão	TEC I/C
Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Encarregado de Serviços e Obras	TEC I/C
Operador de Som e Iluminação	TEC I/C
Repórter Fotográfico	TEC 30 I/C
Técnico Agrícola	TEC I/C
Técnico em Agropecuária	TEC I/C
Técnico em Construção Civil	TEC I/C
Técnico em Logística	TEC I/C
Técnico em Meio Ambiente	TEC I/C
Técnico em Nutrição e Dietética	TEC I/C
Técnico de Segurança no Trabalho	TEC I/C

ANEXO III - TABELA DE CONVERSÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO - GRAU / NÍVEL
Administrador Público	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP IJ
Agente Comunitário da Saúde	Agente Comunitário de Saúde	ACS I/A
Novo	Agente de Defesa Civil	OPR I/D
Agente de Fiscalização Municipal	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	TEC I/C
Agente de Serviços Gráficos II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria I	Ascensorista	OPR 30 I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Operador de Trânsito e Tráfego	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Telefonista	AAD 30 I/H
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico de Gestão	TEC I/C
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Agente de Trânsito	Agente de Trânsito	TEC I/C
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Leves	OPR I/H
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I
Agente Fiscal Tributário	Auditor Fiscal de Tributos Municipais-AFTM	ESP I/J
Agente Operacional Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria III	Borracheiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Carpinteiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Eletricista de Veículos	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Eletricista	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Mecânico de Veículos	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Pedreiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Pintor	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Serralheiro	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Eletricista	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Pedreiro	OPR I/F

Agente Operacional Categoria IV	Pintor	OPR I/F
Agente Operacional Categoria IV	Serralheiro	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Soldador	OPR ESP I/A
Agente Operacional de Saúde Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional de Saúde Categoria II	Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	AUXS I/F
Agente Operacional de Saúde Categoria III	Auxiliar de Necropsia	OPR I/F
Agente Operacional de Saúde Categoria IV	Técnico em Necropsia	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Saúde Bucal	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Laboratório	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Enfermagem	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Laboratório	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico em Saúde Bucal	TEC I/C
Arquiteto	Arquiteto	EA I/A
Assessor de Serviços Tributários	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Assistente Social	Assistente Social	ESP 30 I/A
Assistente Técnico	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Auxiliar de Serviços Educacionais	Cozinheira	AOP I/J
Bibliotecário	Bibliotecário	ESP I/C
Biologista	Biólogo	ESP I/C
Biologista	Biomédico	ESP I/C
Diretor de Escola	Diretor de Escola	DIR I/A
Educador Esportivo	Educador Esportivo	ESP I/C
Educador Social	Educador Social	ESP I/C
Enfermeiro	Enfermeiro	ESP I/C
Engenheiro	Engenheiro	EA I/A
Farmacêutico	Farmacêutico	ESP I/C
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	ESP I/C
Gerente de Serviços e Obras	Encarregado de Serviços e Obras	TEC I/C
Guarda Municipal	Guarda Municipal	GMG I/C
Inspetor	Inspetor	GMI /C
Jornalista	Jornalista	ESP 30 I/A
Médico	Médico	SAD I/A
Médico Auditor	Médico Auditor	SAD I/A

Médico Veterinário	Médico Veterinário	SAD I/A
Monitor de Creche	Educador Infantil	EI I/A
Monitor de Creche	Cuidador de Idosos	AOP I/F
Nutricionista	Nutricionista	ESP I/C
Odontólogo	Odontólogo	SAD I/A
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	OPR I/L
Novo	Operador de Som e Iluminação	TEC I/C
Orientador Social	Orientador Social	AAD I/H
Procurador Jurídico	Procurador do Município	PDM I/A
Professor I	Professor de Educação Básica I	PEB I/A
Professor II	Professor de Educação Básica II	PEB I/A
Psicólogo	Psicólogo	ESP I/C
Publicitário	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Repórter Fotográfico	Repórter Fotográfico	TEC 30 I/C
Sociólogo	Sociólogo	ESP I/C
Sub-Inspetor	Subinspetor	GMS I/C
Técnico Agrícola	Técnico Agrícola	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Construção Civil	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Logística	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Meio Ambiente	TEC I/C
Novo	Técnico em Nutrição e Dietética	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico de Segurança do Trabalho	TEC I/C
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	ESP 30 I/A
Vigia	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I

ANEXO IV - ÍNDICE DE DESCRIÇÕES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde
Agente de Defesa Civil
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais
Agente de Serviços Operacionais
Agente de Trânsito
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias
Agente Fazendário
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento
Arquiteto
Ascensorista
Assistente de Administração
Assistente Social
Assistente Técnico de Gestão
Assistente Técnico Tributário
Auditor Fiscal de Tributos Municipais-AFTM
Auxiliar de Laboratório
Auxiliar de Necropsia
Auxiliar de Saúde Bucal
Bibliotecário
Biólogo
Biomédico
Borracheiro
Carpinteiro
Cozinheiro
Cuidador de Idosos
Diretor de Escola
Educador Esportivo
Educador Infantil
Educador Social
Eletricista
Eletricista de Veículos
Encarregado de Serviços e Obras
Enfermeiro
Engenheiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Guarda Municipal
Inspetor
Jornalista
Mecânico de Veículos
Médico
Médico Auditor
Médico Veterinário
Motorista de Veículos Leves
Motorista de Veículos Pesados
Nutricionista
Odontólogo
Operador de Máquinas
Operador de Som e Iluminação
Operador de Trânsito e Tráfego
Orientador Social
Pedreiro
Pintor
Procurador do Município

Professor de Educação Básica I
Professor de Educação Básica II
Psicólogo
Repórter Fotográfico
Serralheiro
Sociólogo
Soldador
Subinspetor
Técnico Agrícola
Técnico de Enfermagem
Técnico de Laboratório
Técnico de Segurança do Trabalho
Técnico em Agropecuária
Técnico em Construção Civil
Técnico em Logística
Técnico em Meio Ambiente
Técnico em Necropsia
Técnico em Nutrição e Dietética
Técnico em Saúde Bucal
Telefonista
Terapeuta Ocupacional



DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: BIÓLOGO
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: ESP I/C
DESCRIÇÃO SUMARIA
Desenvolver estudos, projetos e pesquisas nas diversas áreas da biologia e que relacionem com a preservação, saneamento, meio ambiente e saúde.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> • Organizar coleções biológicas, inventariar biodiversidade, incluindo levantamentos da fauna e da flora e manejar recursos naturais; • Realizar pesquisa na natureza, estudando a origem, evolução, função, estrutura e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamentos e outros dados referentes aos seres vivos; • Desenvolver ações na área de saneamento ambiental, saúde pública e qualidade da água para consumo humano; • Participar da elaboração dos planos diretores e do planejamento urbano e ambiental; • Desenvolver programas de educação ambiental, planejar cursos e eventos e montar exposições temáticas; • Participar, na sua área de competência, dos procedimentos de licenciamento ambiental a cargo do município; • Orientar e acompanhar os serviços de manutenção e manejo de parques e bosques e serviços de plantio e poda; • Efetuar pesquisa científica básica e aplicada, referente à biodiversidade, ações de conservação de espécies, manejo dos recursos naturais, impactos antrópicos e recuperação de ambientes degradados; • Coordenar equipes de trabalho em projetos de pesquisa, coletar, tratar e analisar material biológico e dados e gerar relatórios; • Realizar análises clínicas, citológicas e patológicas; • Acompanhar processos de tombamentos de áreas naturais e implantação de unidades de conservação; • Atuar no controle de vetores e pragas, efetuando manejo ambiental, coordenar ações preventivas, controlar e supervisionar o uso de praguicidas; • Preparar reagentes e operar equipamentos analíticos, orientar, colher e preparar amostras biológicas e eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade ao processo; • Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; • Atuar em equipe multiprofissional e orientar e supervisionar estagiários de sua área de atuação ou correlatas e outros profissionais na execução de seus serviços; • Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;



- Participar de educação continuada ofertada pela Unidade de Gestão, visando o aperfeiçoamento profissional e de atuação no local de trabalho, para melhoria da prestação do serviço;
- Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde, através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Superior completo em Biologia. Registro em órgão de classe.

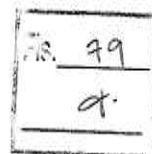
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
- Informática – Pacote Office e Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe.



DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: BIOMÉDICO
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: ESP I/C
DESCRIÇÃO SUMARIA
<ul style="list-style-type: none"> ● Executar, gerenciar e coordenar atividades que envolvam diagnóstico na análise clínica e imagens, ações educativas, de vigilância epidemiológica e sanitária, controle de qualidade na saúde pública, perícia, auditoria, pesquisa e atividades relacionadas ao bem estar.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> ● Realizar exames laboratoriais para diagnósticos, interpretar os resultados, através de instrumentos específicos, a fim de emitir laudos e pareceres, desde que devidamente habilitado no conselho de classe; ● Proceder com atividades de pesquisa e investigação, conforme as necessidades programáticas e epidemiológicas, com o intuito de colaborar com a saúde pública; ● Supervisionar diversas áreas do laboratório, tanto na preparação, realização e conferência dos exames, para garantir o cumprimento correto das ações da área de atuação; ● Controlar o estoque e consumo de materiais utilizados e providenciar a manutenção e reparo dos objetos, com o objetivo de prolongar a vida útil dos materiais e equipamentos; ● Executar o processamento de amostras biológicas e exames pré-transfusionais; ● Realizar análises físico- químicas e microbiológicas ou somente microbiológicas de amostras para aferição da qualidade de alimentos; ● Identificar microrganismos para o diagnóstico clínico e desenvolvimento de pesquisas; ● Identificar parasitas para o diagnóstico clínico, desenvolvimento de pesquisas e auxílio aos programas municipais de saneamento, para erradicação de doenças e educação sanitária; ● Realizar testes sorológicos por meio de técnicas de soroaglutinação, fluorimetria, quimiluminescência e imunocromatografia; ● Desenvolver e implementar projetos em doenças sexualmente transmissíveis, doenças crônicas, doenças infectocontagiosas, zoonoses, atendimento domiciliar, saúde do trabalhador; ● Operacionalizar e manusear equipamentos de sistemas biomédicos: Biofísica, Radiologia, Imagenologia, Perfusão e Informática de Saúde; ● Atuar em programas de promoção, manutenção, prevenção e proteção de saúde: saúde pública, biomédico sanitaria e auditoria; ● Gerenciar e realizar atividades em serviços de radiodiagnóstico e de radioterapia, operando equipamentos e sistemas de diagnóstico por imagem, a fim de ampliar as possibilidades de tratamento; ● Gerenciar resíduos de serviços de saúde; ● Exercer a responsabilidade técnica para o controle de vetores e pragas urbanas e o gerenciamento de resíduos; ● Atuar em práticas integrativas e complementares em saúde;

PROJETO DE LEI Nº. 13.783

Juntadas:

fls. 02 a 43 em 11/08/2022. Day
fls. 44 a 50 em 19/08/2022 Day
fls 51 a 61 em 31/8/22 Day
fls. 62 a 80 em 13/09/22t

Observações: